



澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第四屆立法會 第四立法會期 (二零一二—二零一三)
IV LEGISLATURA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2012-2013)

第一組 第 IV-84 期
I Série N.º IV-84

Data: 7 de Novembro de 2012

Início da reunião: 15 horas

Termo da reunião: 18 horas e 27 minutos

Local: Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

Presidente: Lau Cheok Va

Vice-Presidente: Ho Iat Seng

Primeiro-Secretário: Chui Sai Cheong

Segundo-Secretário: Kou Hoi In

Deputados presentes: Lau Cheok Va, Ho Iat Seng, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Fong Chi Keong, Kwan Tsui Hang, Ng Kuok Cheong, Vitor Cheung Lup Kwan, Tsui Wai Kwan, Chan Chak Mo, Au Kam San, Vong Hin Fai, Ung Choi Kun, José Pereira Coutinho, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Chan Meng Kam, Lee Chong Cheng, Ho Sio Kam, Lau Veng Seng, Lam Heong Sang, Mak Soi Kun, Chan Wai Chi, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Chan Mei Yi e Tong Io Cheng.

Deputados ausentes: Leonel Alberto Alves e Cheang Chi Keong.

Convidados:

Francis Tam Pak Yuen, Secretário para a Economia e Finanças;
Wong Chi Hong, Director dos Serviços para os Assuntos Laborais;
Lou Soi Peng, Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos;
Lai Kam Kun, Segundo-Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
Chio Pou Chu, Assessora do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;
Ng Sou Peng, Subintendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
Iao Vai Lam, Comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Ordem do Dia: Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes)”.

Sumário: Intervenções no período de antes da ordem do dia dos Srs. Deputados Ho Ion Sang, Kwan Tsui Hang, Lam Heong Sang, Chan Meng Kam, Lee Chong Cheng, Ho Sio Kam, Sio Chi Wai, Ung Choi Kun, Lau Veng Seng, Mak Soi Kun, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Chan Wai Chi, José Pereira Coutinho, Chan Mei Yi, Chui Sai Peng, Chan Chak Mo e Leong On Kei; Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes)”.

Acta:

Presidente: Srs. Deputados.

Boa tarde! Vamos então iniciar a reunião de hoje. Inscreveram-se dezoito Deputados para intervir no período de antes da Ordem do Dia. Vou dar a palavra, em primeiro lugar, ao Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

O aumento do preço dos vários produtos petrolíferos tem sido um mal constante nos últimos anos. Os produtos aumentam muito e rapidamente, e diminuem pouco e lentamente, portanto, acabam sempre por aumentar e não por diminuir. Nos últimos dias, os fornecedores de gás butano anunciaram que, a partir deste mês, o gás vai aumentar 3,95 patacas por quilo, portanto, uma botija com 13,5 quilos vai ter um aumento de 50 patacas. Trata-se de um aumento exorbitante que deixa a população estupefacta! Face à situação, uma associação procedeu de imediato a uma análise dos preços das botijas de gás butano, e concluiu que a diferença de preços, tendo em conta os mais elevados, de uma botija de gás butano em Macau e em Zhuhai varia entre 46,7% e 55%. Segundo aquela associação, os fornecedores estão a cobrar demais e a obter lucros exorbitantes!

Os fornecedores explicaram que o aumento dos preços em Macau é calculado de acordo com o sistema de fixação de preços trimestral do gás butano de Hong Kong, mas a população duvida desta explicação. Todos nós sabemos que a maioria dos produtos petrolíferos de Macau são importados de Singapura e do Interior da China, sendo portanto natural que os preços sejam afectados pelo

preço do petróleo no mercado internacional. Mas a tendência actual é a desvalorização deste preço, e o gás butano de Macau é importado livre de impostos alfandegários. Qual é então o fundamento para o aumento dos preços? Para além disso, a referida análise revela que, em Macau, o fluxo de botijas de gás butano chega às 6 mil por dia, excluindo as utilizadas pelos hotéis e ainda o gás utilizado no sistema de canalização central. E ainda temos reservas de gás butano nos armazéns intermediários de combustíveis, portanto, contabilizando tudo é possível chegar às dez mil botijas de gás butano. Assim sendo, a maioria da população questiona e pergunta, afinal, porque é que os fornecedores, ao anunciar o aumento dos preços, aumentam também de imediato o preço dos produtos em reserva? Porque é que o Governo não controla os preços fixados pelos fornecedores?

A economia de Macau é micro, e não é grande a margem de negociação dos preços no nosso mercado. Esta situação, acrescida da escassez de produtos, leva a que os preços dos produtos alimentares e da carne fresca, tão importantes para a população, estejam dependentes do fornecimento do exterior. Assim, os preços não param de subir devido à valorização do Renminbi e dos preços dos bens no mercado internacional. Perante esta situação, não são apenas os grupos sociais mais fragilizados que sofrem, são todas as classes sociais, uma vez que depois do recente aumento dos preços da carne de vaca fresca, regista-se agora um aumento significativo do preço do gás butano. Não restam dúvidas de que o constante aumento da inflação leva a indignação da população ao seu ponto mais alto. Face à situação, o Governo criou recentemente o Grupo de Trabalho para os Preços dos Produtos Alimentares, cuja finalidade é fiscalizar as irregularidades existentes no mercado, mas mesmo assim, a população já teve conhecimento duma situação estranha: os preços dos produtos fornecidos pela China têm registado descidas constantes, mas os preços de venda por grosso em Macau não seguem essas descidas. Por exemplo, 38 patacas é o preço a retalho do bife de vaca, mas num determinado mercado de Macau, o seu preço de venda por grosso atinge as 120 patacas; os preços da carne de porco registaram recentemente uma descida de 10%, mas o seu preço de venda por grosso em Macau apenas desceu 1 pataca. Muitos cidadãos lamentam-se, pois os vendilhões de Macau têm os custos de exploração bastante reduzidos, têm gozado de vários anos de isenção de rendas e de custos com as licenças, entre outros benefícios, só têm de suportar as despesas de electricidade e água - isto para além de, nos últimos anos, a China e o Governo da RAEM terem dado “luz verde” à importação de vacas e porcos vivos isentos de vários custos - mas, no entanto, os preços da venda por grosso estão basicamente estáveis. Por isso, têm dúvidas quanto às razões para o surgimento frequente da variação de preços e de serem também frequentes os aumentos dos preços e raras as reduções. Por tudo isto é que é difícil evitar as críticas sobre a ineficácia do referido grupo de trabalho, pois apenas anuncia os dados relativos aos preços dos produtos sem apresentar soluções para manter a sua estabilidade. Este grupo é metaforizado como “grupo para a comparação de preços”, e suspeita-se que exista sobreposição de funções com o Conselho de Consumidores.

Devido ao aumento contínuo do preço dos produtos de primeira necessidade, o problema da alta taxa de inflação tem, persistentemente, afectado a vida normal da população, assim sendo, solicito ao Governo que partilhe das preocupações dos cidadãos e que perceba as suas necessidades e exigências, lançando, quanto antes, medidas concretas para aliviar a pressão que enfrentam. Ao mesmo tempo, devem ser reforçadas as competências do “Grupo de Trabalho para os Preços dos Produtos”, que deve dominar todas as

informações sobre os produtos importados - a sua origem, os procedimentos e as fases intermédias; deve ainda divulgar as informações obtidas, apresentar rapidamente os respectivos relatórios sobre os preços dos produtos e definir políticas concretas, exercendo de facto a sua função de garantir a estabilidade dos preços dos produtos, com o objectivo de aliviar, a curto prazo, a pressão da população. Porém, para além das medidas a curto prazo, o Governo da RAEM deve ainda construir um ambiente económico estável e saudável a longo prazo, e definir as políticas necessárias para o efeito, pois só assim é que será possível aliviar a pressão da inflação e manter o nível de vida da população. Deve, por exemplo, alargar as fontes de importação de produtos, deve assegurar que a construção da Zona Industrial Transfronteiriça Zhuhai-Macau termine no prazo previsto; deve reforçar a divulgação das informações sobre os preços (por grosso e a retalho), elevar a transparência das fases intermédias e aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização; deve combater as irregularidades como o monopólio e a prática de “cartel”; deve reforçar a liberalização do mercado, com vista à verdadeira introdução da concorrência; deve uniformizar as unidades de medida, como o peso, criando-se assim um ambiente comercial em que “os preços coincidam com os produtos”, respondendo às solicitações da sociedade através de acções concretas, com o objectivo de concretizar o conceito de “melhor servir a população”.

Obrigado.

Presidente: Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada Sr. Presidente.

Caros colegas.

Nestes últimos tempos, o Chefe do Executivo tem estado a recolher as opiniões dos vários sectores da sociedade para as LAG do próximo ano. Sugiro então ao Governo que aperfeiçoe a estrutura das despesas públicas, apostando no aumento das despesas para o desenvolvimento da competitividade da nossa cidade. Há que investir, especialmente, no aumento da qualidade dos nossos recursos humanos, na melhoria do ambiente habitacional, no aumento do nível cultural da população, e há ainda que investir mais recursos na construção das regalias da rede de segurança social, para que todos, em conjunto, possam participar dessa construção e usufruir das respectivas regalias. Ao mesmo tempo, temos de garantir que a riqueza seja distribuída de forma justa e imparcial, para que todos os trabalhadores dos vários sectores da sociedade possam aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida.

A indústria do turismo regista actualmente um desenvolvimento bastante acelerado. O número de turistas aumenta anualmente, mas em alguns sectores, nomeadamente os estreitamente relacionados com aquela indústria, como a venda por grosso e a retalho, o sector hoteleiro e a restauração, são constantemente referenciados pela falta de recursos humanos. Os rendimentos dos trabalhadores destes sectores estão em evidente contraste com o desenvolvimento da indústria do turismo, e tendo em conta os preços dos produtos e da habitação, verifica-se que os salários são relativamente baixos. A pressão quotidiana é enorme para estes trabalhadores, por isso, quando os dirigentes do Governo implementarem políticas no âmbito do desenvolvimento económico, devem garantir que os trabalhadores dos vários sectores consigam acompanhar esse desenvolvimento. Esta é a melhor forma de os ajudar a enfrentar a inflação, de erradicar a pobreza e de eliminar a pobreza entre quem trabalha.

Quanto aos sectores em desenvolvimento e cujos profissionais têm mais oportunidades de promoção, o Governo deve restringir, com todo o rigor, a importação de mão de obra, deve, por exemplo, reduzir o número de trabalhadores importados em determinados sectores, encurtar o seu tempo de permanência em Macau, etc.. Deve ainda exigir às empresas que formem mais recursos humanos locais, com vista a permitir que os nossos residentes qualificados, nomeadamente os jovens, tenham oportunidades de promoção. E em relação a determinados grupos sociais que auferem rendimentos baixos, deve o Governo promover as medidas necessárias que lhes permitam viver com dignidade.

Para o efeito, solicito ao Governo que concretize, quanto antes, um sistema de protecção a dois níveis para a terceira idade e que organize melhor os trabalhos no âmbito da injeção de verbas no Fundo de Segurança Social. O Governo deve desde já avançar com uma planificação a longo prazo, com vista a assegurar o desenvolvimento sustentável daquele sistema de protecção, deve implementar um regime de previdência central e reforçar a gestão dos bens do Fundo de Segurança Social. Proponho ao Governo que defina um mecanismo regular para a distribuição dos cheques da participação pecuniária e para a injeção de verbas no regime de previdência central, ou seja, sempre que as receitas atingirem um determinado nível, o Governo deve distribuir a participação pecuniária e aumentar as verbas para o regime de previdência central, beneficiando assim os nossos residentes. Para além disso, deve aumentar, quanto antes, o salário do pessoal das áreas da segurança e limpeza dos serviços públicos, ou seja, deve esforçar-se na análise e revisão do actual salário mínimo em vigor. Tudo isto com vista a demonstrar o seu cuidado em relação aos trabalhadores que auferem baixos rendimentos, permitindo assim que os residentes beneficiem, de facto, dos frutos do desenvolvimento económico.

Obrigada.

Presidente: Sr. Deputado Lam Heong Sang.

Lam Heong Sang: Obrigado Sr. Presidente.

Os serviços prestados pelas creches são um apoio importante para as famílias. Tendo em conta o contínuo crescimento da taxa de natalidade, registado nos últimos anos em Macau, as dificuldades deparadas na procura de creche tornaram-se muito mais visíveis e muitos pais estão altamente preocupados com a questão da insuficiência de vagas. Segundo os dados estatísticos, nasceram, nos últimos dois anos e meio em Macau, cerca de 14 000 bebés; existem actualmente cerca de 30 creches registadas, que oferecem na totalidade cerca de 5 000 vagas, portanto, é mesmo difícil conseguir satisfazer as necessidades reais. A Administração já notou a urgência do problema e adoptou várias soluções, tais como, a transferência e a construção de novas creches para aumentar as vagas, tendo até introduzido em determinadas creches o sistema de “meio dia de serviço”. Se bem que tais medidas tenham contribuído para o aumento das vagas nas creches, ainda falta muito para conseguir responder às necessidades reais, portanto, para conseguir resolver o problema, a intervenção activa do Governo é ainda indispensável, a fim de mobilizar e coordenar as forças da mais vasta camada social, para ultrapassar as dificuldades.

Perante os dados que referi, o Governo da RAEM é responsável por incentivar todos a exercer melhor as tarefas de admissão de crianças nas creches no próximo ano; deve o Governo preparar-se

melhor para dar resposta ao aumento de crianças e às exigências dos pais quanto aos serviços prestados pelas creches. Solicito ao Governo que aumente a injeção dos recursos e o apoio técnico, no que toca a este assunto, com vista a assegurar a qualidade dos serviços. Deve ainda pensar em criar mais vagas nas creches, com vista a reduzir as dificuldades e a pressão dos pais na procura.

Pelo exposto, tenho várias sugestões para o Governo:

1. O Governo deve continuar a apoiar e a agir, em relação à construção de creches já iniciada, para permitir que estas sejam concluídas dentro do prazo previsto e que entrem rapidamente em funcionamento; deve ainda promover mais medidas, no sentido de incentivar as associações e individualidades sociais a construir mais creches ou a criar mais vagas nas creches existentes.

2. Apesar do aumento da taxa de natalidade, o Governo não tem planos nem medidas preventivas para os futuros serviços de creche, nomeadamente a fiscalização no âmbito da distribuição e do número de creches a serem criadas nas diversas zonas, do número de vagas disponíveis, dos mecanismos para incentivar as associações privadas a criarem creches, etc., a fim de satisfazer as necessidades provenientes do futuro aumento de crianças e da procura de creches por parte dos encarregados de educação.

3. O Governo lançou diversos serviços inovadores nas duas creches da Taipa beneficiadas pelo Instituto de Acção Social, tal como serviços só na parte da manhã ou da tarde, urgentes, provisórios, temporários e nos feriados, no sentido de satisfazer as diferentes exigências dos cidadãos. O Governo deve aprender com as experiências passadas e estudar a viabilidade e a operacionalidade de promover estes serviços e de estendê-los a toda a região de Macau.

4. Macau está a tornar-se numa cidade que funciona 24 horas por dia, assim, tendo em conta as exigências do desenvolvimento social, o Governo deve planear, quanto antes, a criação de creches nocturnas e proporcionar condições e recursos para satisfazer a procura por creches dos encarregados de educação que trabalham em turnos nocturnos ou em turnos rotativos de 24 horas.

Já falei demais. Muito obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Chan Meng Kam.

Chan Meng Kam: Obrigado Sr. Presidente.

O Governo tem sempre sublinhado a grande prioridade que tem sido dada ao aumento gradual da qualidade de vida da população. Com a constante subida dos preços dos imóveis registada nos últimos dois anos, o problema da habitação tornou-se numa das maiores preocupações dos residentes. Embora o Governo tenha adoptado uma série de medidas, nomeadamente as “dez medidas de Lao”, em Setembro de 2010, e as “novas oito medidas”, anunciadas no mês passado, os preços dos imóveis continuam a subir, e o cidadão comum não consegue ver, efectivamente, ultrapassadas, as suas dificuldades na aquisição duma casa. Um dos principais motivos prende-se com o desequilíbrio entre a oferta e a procura, um factor tão simples que é do conhecimento geral da população. Apesar das sucessivas medidas lançadas pelos serviços competentes no âmbito da definição da política de habitação, não se registaram resultados efectivos, e as questões inerentes a esse fracasso merecem a nossa reflexão.

A função original da habitação é proporcionar um tecto às pessoas. E em qualquer sistema económico, os preços das habitações, enquanto produtos comerciais, são determinados pela lei da oferta e da procura. No entanto, enquanto bens de primeira necessidade para o povo, quando se verificam desequilíbrios entre a oferta e a procura e o Governo permite que a situação seja totalmente dominada pelo mercado, então, na prática está a fazer vista grossa aos factores instáveis que possam vir a surgir na sociedade, o que só pode criar ainda mais problemas para a governação.

Quanto à questão da habitação em Macau, não podemos afirmar que o Governo não tenha tomado conta do assunto. Nos últimos dois anos, apresentaram-se medidas sucessivas, como as “dez medidas de Lao” e as “oito novas medidas”, no entanto, na sociedade são muitos os que afirmam que toda essa “arte marcial” não conseguiu surtir bons efeitos. As “dez medidas de Lao”, lançadas há dois anos, não são inovadoras. E será que as “oito novas medidas”, divulgadas há meses, o são? De facto, se analisarmos em conjunto as referidas medidas divulgadas nos últimos dois anos, na opinião de muitos, trata-se de medidas que não trazem nada de novo, e que apesar de serem muitas, são quase todas a mesma coisa. Uma das medidas que se pode considerar inovadora é o imposto de selo especial, que passou a aplicar-se também aos estabelecimentos comerciais, escritórios e lugares de estacionamento, mas mesmo assim, tratou-se de melhorar uma medida já existente. Depois da compra duma fracção, os proprietários estão sujeitos ao pagamento do imposto de selo especial se pretenderem vendê-la no prazo de dois anos, no entanto, podemos imaginar o resultado disto nos casos em que se trata de habitações em construção, com a fase de construção a durar 1 a 2 anos, ou até mais, ou quando de se trata duma habitação concluída num período em que os preços estão altos e não são muitas as habitações no mercado. Esta medida impõe limites ao prazo da compra e da venda, e acarreta impostos pesados. Na opinião dos cidadãos, se o prazo de inalienabilidade fosse de 5 anos, os resultados seriam bem melhores.

No que se refere às medidas de limite aos empréstimos, os residentes de Macau podem pedir até ao máximo de 90% para apartamentos de valor inferior a 3 milhões e 300 mil patacas, mas a maioria dos residentes entende que não se vão alcançar os efeitos desejados. A quantidade e a qualidade dos apartamentos de valor inferior a 3 milhões e 300 mil patacas são limitadas, a avaliação dos bancos é inferior ao valor real, logo, o leque de escolha é restrito. Por exemplo, vai ser difícil os residentes trocarem de apartamento para melhorarem a sua qualidade de vida, porque o empréstimo que conseguem do banco é insuficiente. Os residentes entendem mesmo que deviam ser apoiados na compra do primeiro apartamento, nomeadamente, através do aumento do limite do empréstimo e da não concessão de empréstimo para a compra de um segundo apartamento.

Face às exigências sociais, o Governo lançou algumas medidas mas, ao mesmo tempo, divulgou uma série de projectos privados de construção que se encontram pendentes para apreciação, afirmando que vai acelerar o respectivo processo. Na opinião dos cidadãos, o Governo quer, através desta medida, avaliar a sua reacção. Depois do caso Ao Man Long, o ritmo de apreciação dos projectos tem sido lento como o caracol, tendo sido muitos os investidores que esperaram imenso tempo, para acabarem por não conseguir autorização para iniciar as obras. Já há vários anos que ando a falar sobre isto, mas a situação mantém-se. Segundo os cidadãos, esta medida é idêntica ao projecto dos cinco aterros do planeamento urbanístico, pois para estes, “olhar para a fonte não mata a sede”.

E “quando a água está longe não apaga o fogo”. Cada vez mais residentes enfrentam problemas com a habitação. E um governo que se diz responsável deve actuar sob a égide do princípio “ter por base a população”. E para além das medidas a longo prazo, os residentes querem saber, para já, que medidas é que vão ser lançadas para resolver este problema iminente. Voltamos aos assuntos mais debatidos, como “os terrenos de Macau destinados aos seus residentes” e as “fracções a preço condicionado”, de facto, faltam terrenos em Macau, mas ainda existem alguns. Basta contar o número de terrenos desaproveitados para todos ficarmos com uma ideia. O Governo deve seleccionar alguns terrenos desaproveitados e que se considerem adequados para concretizar a ideia dos “terrenos de Macau destinados aos seus residentes”, com vista a dar cumprimento às promessas que assumiu.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Lee Chong Cheng.

Lee Chong Cheng: Obrigado Sr. Presidente.

Nos últimos anos, os dados estatísticos sobre a economia de Macau foram brilhantes e registou-se um crescimento contínuo no PIB e nas receitas do imposto sobre o jogo, mas o fosso entre os salários da população tem vindo a agravar-se e os preços dos imóveis e dos produtos continuam elevados, o que trouxe grande impacto e veio agravar os encargos quotidianos dos trabalhadores, nomeadamente os da classe social mais baixa, reduzindo então a sua qualidade de vida e fazendo com que não possam partilhar dos frutos do desenvolvimento económico. Quanto às futuras políticas de desenvolvimento económico a lançar pelo Governo, há que considerar a elevação dos rendimentos da população, e o aumento eficaz da proporção de rendimento na distribuição dos frutos desse desenvolvimento deve ser equacionado como uma das prioridades das acções governativas.

Face ao futuro desenvolvimento económico, o Governo deve otimizar os recursos humanos, elevar a qualidade dos mesmos e criar condições e espaço para aumentar a capacidade concorrencial e as oportunidades de evolução na carreira dos trabalhadores locais; deve, com determinação, desenvolver e formar peritos locais, para que os nossos trabalhadores possam ver os seus salários aumentados e o seu tratamento profissional melhorado; e deve diversificar as opções de escolha profissional, nomeadamente para os jovens. O ponto fulcral da concretização desses objectivos é o aperfeiçoamento da política de importação de trabalhadores e dos respectivos mecanismos de gestão. As diversas lacunas do actual procedimento de importação de trabalhadores, a inexistência de um mecanismo de despedimento e de limitações das quotas, e a grave dependência, ao longo dos anos, em relação aos trabalhadores não residentes, nos diversos ramos de actividade, causaram a desordem no desenvolvimento e formação de recursos humanos locais e o surgimento de situações de “falsa contratação”, “abuso na importação de trabalhadores” e “contratação de trabalhadores ilegais”, facto que prejudica gravemente o direito ao emprego e o desenvolvimento profissional dos locais, causando discrepâncias entre o aumento salarial e o desenvolvimento económico. Assim, o nível salarial dos trabalhadores de diversas profissões permanece baixo, de forma prolongada, visto que o salário não é ajustado fácil e racionalmente. Todos sabem que a procura e a oferta são factores importantes para a negociação de “preços”. Havendo falta de recursos humanos, os trabalhadores locais deviam, em princípio, ter

mais capacidade de negociação salarial, no entanto, a importação de mão-de-obra está a prejudicar muitos dos nossos trabalhadores da camada social mais baixa, sujeitos a uma concorrência laboral a preço baixo e ao risco de serem substituídos. O salário médio tem vindo a manter-se num mesmo nível, facto que não consegue acompanhar os custos do dia-a-dia e o aumento de preço dos produtos. Assim sendo, as receitas dos trabalhadores diminuem de forma contínua com o aumento dos encargos do quotidiano, logo, a qualidade de vida não aumenta e, pelo contrário, baixa, o que é irracional. Consta-se que os direitos e interesses dos trabalhadores não são aperfeiçoados e que o regime de salário mínimo, o regime de garantia salarial por insolvência e o regime de previdência central continuam por legislar ao longo dos anos, assim sendo, atempadamente, há que tomar a devida atenção a estas questões.

Como a inflação se tem vindo a agravar, os preços dos produtos estão sempre a subir e a situação mais grave regista-se nos preços dos alimentos frescos, o que afecta muito a vida normal dos trabalhadores e dificulta a exploração das PME. Veja-se o exemplo dos vegetais: desde a sua produção até à embalagem, existem muitas fases e em cada uma delas se cobra dinheiro a diversos títulos, tendo os grossistas pouco fornecimento de vegetais, e tudo isto leva a que o respectivo preço se mantenha num nível alto. Em Macau, há monopólio e concorrência desleal no mercado dos alimentos frescos, situação esta que já se discute em sociedade, há muitos anos, questionando principalmente os comportamentos irregulares no sector. Apesar de o Governo continuar a alargar as fontes de importação dos alimentos e a aumentar a sua oferta, com vista a manter os preços, é lamentável que exista uma determinada diferença entre o preço de importação e o preço que os consumidores pagam, e a diferença tende a ser maior, o que prova que estas medidas não conseguem facilitar a nossa vida. Por isso, o Governo deve, em vez de subsidiar só as despesas dos serviços de utilidade pública, planificar a longo prazo e, tendo em conta as necessidades dos trabalhadores, promover mais medidas para os favorecer, ou seja, o Governo pode, em vez de lançar um subsídio de curto prazo, promover medidas regulares com vista a combater a inflação. Ao mesmo tempo, deve lançar, quanto antes, medidas para cortar as fases de importação para Macau de alimentos frescos, reduzindo os seus custos, com vista a permitir que os trabalhadores comprem os alimentos a preços razoáveis, facilitando a sua vida.

Obrigado.

Presidente: Sr.^a Deputada Ho Sio Kam.

Ho Sio Kam: Obrigada Sr. Presidente.

Caros colegas.

A educação é um assunto que suscita sempre o interesse da população, havendo já o consenso social quanto à necessidade de elevação do nível de qualidade do ensino e à formação de quadros qualificados, com o objectivo de se alcançar o desenvolvimento sustentável da sociedade. Treze anos depois da transferência de soberania, Macau tem vindo a registar um desenvolvimento positivo da educação, com o esforço conjunto do Governo da RAEM, do sector educativo e da sociedade. A qualidade do ensino tem vindo a melhorar de forma contínua, com o constante aperfeiçoamento das leis e regulamentos legais nessa área. O Quadro Geral do Pessoal Docente das Escolas Particulares do Ensino Não Superior estava a ser reivindicado há vinte anos pelos professores, que atribuem grande importância a este diploma cuja aprovação não foi fácil. Este

Quadro Geral foi aprovado há oito meses, as suas normas têm sido, de modo lato, implementadas sem grandes problemas, assim como o trabalho relacionado com ele, criando boas condições para novas oportunidades no sector do ensino. O Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior e o referido Quadro Geral constituem uma oportunidade que deve ser rentabilizada de forma rápida e eficiente, para a melhoria do nível da qualidade e o aumento do interesse dos docentes. Trata-se, por isso, de um assunto que deve ser reflectido por toda a sociedade e de um objectivo para ser alcançado com o esforço de todos.

1. Resolver vários problemas gerados pela aplicação do Quadro Geral do Pessoal Docente

É certo que se encontram vários problemas e dificuldades na aplicação deste Quadro, nomeadamente:

1) Devido à falta de conhecimento por parte de algumas escolas e de alguns docentes, a implementação deste Quadro e da reforma educativa não tem corrido bem, daí que o Governo deva continuar a reforçar a divulgação, no sentido de que as escolas e os docentes possam acompanhar o ritmo e a tendência do desenvolvimento educativo e intensificar a sensibilização para o reforço da sua própria capacidade.

2) De acordo com o Quadro, no lectivo de 2013, a diferença salarial entre o pessoal docente do nível 1 e o que está no nível 6 deve aumentar para 30%, o que vai pesar nos encargos das escolas, nomeadamente o aumento do subsídio para o ensino gratuito concedido neste ano, que se mantém a um nível igual ao da inflação. Caso as escolas apliquem o disposto no Quadro, para recrutar mais docentes, aumentar os subsídios e melhorar o bem-estar do pessoal docente, vão sofrer uma grande pressão. Espero que o Governo avalie a situação da utilização dos recursos financeiros na área da educação, para fazer o devido ajustamento. De facto, a chave do desenvolvimento educativo reside no lançamento e na utilização racional dos recursos financeiros na área educativa. Sugiro, neste sentido, que o Governo defina um plano de longo prazo para esta área.

3) O Governo deve ainda estabelecer um consenso com o Conselho Profissional do Pessoal Docente, a fim de estipular as normas e condições para atribuir um nível a centenas de docentes possuidores de experiência profissional obtida fora de Macau, no sentido de estabilizar a equipa do pessoal docente e assegurar a qualidade educativa.

4) Quanto à constituição de uma equipa docente com qualidade, na sequência do aumento da taxa de natalidade e da optimização do ensino de turmas pequenas, são cada vez mais as necessidades em relação aos docentes, assim, o Governo deve, tendo em conta as mudanças da população escolar, definir, quanto antes, planos prospectivos para formar docentes com qualidade. Por outro lado, cerca de 55% dos actuais docentes têm apenas 9 ou menos de 9 anos de prática, sendo esta a principal causa da falta de estabilidade da qualidade do ensino. Como cada escola tem a sua maneira e exigência em relação à qualidade e capacidade dos seus docentes, sugere-se então ao Governo que defina instruções adequadas, que se coadunem com o “Planeamento para os Próximos 10 anos para o Ensino Não Superior”, no sentido de elevar a capacidade e a ética dos docentes.

Pelo exposto, o Governo deve, com a maior brevidade possível,

reforçar o diálogo com o sector da educação e, em conjunto, concretizar as diversas tarefas do Quadro Geral, maximizando a eficácia dos docentes e do ensino.

2. Necessidade de uma cooperação conjunta entre o Governo e as associações educativas cívicas, para o desenvolvimento da profissionalização dos docentes

Após a aprovação do referido Quadro Geral, por forma a elevar o moral e a formação dos docentes, a criar uma imagem positiva dos mesmos e a promover uma atmosfera social de “respeito pelos docentes”, algumas associações educativas cívicas e alguns docentes com dedicação realizaram para o efeito, e por iniciativa própria, conferências, colóquios, sessões de discussão e visitas; e criaram o grupo “convenção de docentes” e o grupo de produção do programa televisivo “Profissão Docente”. Em prol da criação de uma convenção de docentes de Macau, estes discutiram acaloradamente e manifestaram as suas opiniões para a elaboração desse projecto; e, em prol do elevar da posição profissionalizante e da obtenção do reconhecimento da sociedade, os mesmos têm vindo a agir com autocontrolo e segundo as teorias profissionais. O programa televisivo “Histórias de docentes – Profissão Docente” conseguiu transmitir aos residentes e trabalhadores da área da educação: os esforços do dia-a-dia envidados pelos docentes e a imagem de educar com o coração, facto que constitui um benefício e incentivo para a criação de um bom ambiente educativo.

Agora, os profissionais da área da educação já estão a esforçar-se por elevar a sua competência e, no futuro, eu solicito ao Governo que tome a iniciativa de disponibilizar mais apoios, de definir melhor a política educativa e de lançar medidas mais favoráveis a este sector. Deve também reforçar a comunicação com os docentes, com vista a conhecer melhor as suas necessidades. Deve ainda o Governo, em colaboração com as associações civis e educativas, criar mais condições para aumentar as competências dos professores e, conseqüentemente, favorecer o aumento da qualidade do ensino.

O progresso do ensino conta com a contribuição da toda a sociedade, ora, tenho três pretensões:

1. O Governo deve continuar a aumentar os apoios para o ensino, distribuindo razoavelmente os recursos e apoiando as tarefas exercidas pelos professores e pelas escolas, com vista a vencer as dificuldades encontradas.

2. O Governo deve colaborar com os profissionais do sector da educação e promover medidas diversificadas para aumentar as competências dos professores.

3. Os professores devem continuar a esforçar-se, não só por elevar a sua competência, mas também por educar os seus alunos com carinho, formando mais talentos. Obrigada.

Presidente: Sr. Deputado Sio Chi Wai.

Sio Chi Wai: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

O tema de hoje é “A participação de todos na segurança alimentar”.

Com a globalização, a segurança alimentar passou a ser um

assunto que suscita grande interesse por parte dos diferentes países. Na China, registaram-se casos como o de intoxicação com leite em pó contaminado e com cápsulas de medicamentos e de venda de óleo retirado do esgoto como se fosse de cozinha. Além disso, vimos os casos de BSE, a doença das vacas loucas, no Reino Unido, e dos alimentos transgénicos nos Estados Unidos da América e, recentemente, na Coreia do Sul, foi detectado o agente cancerígeno benzopireno em seis espécies de *noodles* de uma marca sul-coreana. Trata-se de casos preocupantes e que demonstram que a segurança alimentar é assunto de grande importância, intimamente ligado à vida e à saúde de dezenas de milhares de pessoas. O Governo da RAEM também atribui grande importância a este assunto, tendo apresentado uma proposta de lei sobre a Segurança Alimentar para ser apreciada pela Assembleia Legislativa, com vista a aperfeiçoar a fiscalização através de um enquadramento legal reformulado.

Actualmente, a legislação sobre segurança alimentar está espalhada por diferentes diplomas legislativos, por exemplo, o Código Penal, a Lei da rotulagem dos géneros alimentícios, o regime jurídico das infracções contra a saúde pública e contra a economia, o regime de actividade hoteleira e similar, a Lei do Comércio Externo, o regulamento administrativo que regula o controlo sanitário e fitossanitário das mercadorias e o Despacho do Chefe do Executivo que define os nomes específicos dos aditivos alimentares. Em Macau, não há uma lei específica sobre segurança alimentar, havendo apenas uma regulamentação na legislação sobre saúde, com a designação de “infracção contra a saúde pública”, com uma sanção pouco pesada e um processo de difícil acusação. Para a acusação, é necessário provar os prejuízos à saúde do interessado, o que se torna ainda mais complicado nos casos de produtos cancerígenos com perigo potencial para a saúde humana.

Quanto à execução, são várias as entidades envolvidas, nomeadamente o IACM, os Serviços de Saúde, os Serviços de Turismo, os Serviços de Economia, a Alfândega e o Conselho de Consumidores. O IACM responsabiliza-se pela inspecção dos alimentos frescos e fiscalização das condições de higiene das bancas, os Serviços de Saúde, pelas condições sanitárias do processo de tratamento e armazenamento dos alimentos, enquanto as instalações de hotelaria e turismo, incluindo a restauração, são da competência dos Serviços de Turismo; os Serviços de Economia são responsáveis pela verificação e inspecção dos alimentos importados embalados e respectiva venda no mercado, a Alfândega, pela segurança dos alimentos importados, e o Conselho de Consumidores, pelas queixas relativas aos restaurantes e produtos alimentares. Essa sobreposição de funções não só causa dificuldades a nível de coordenação, como leva facilmente ao aparecimento de lacunas na supervisão.

A proposta de lei vem reforçar o mecanismo de gestão da segurança alimentar, passando o IACM a ser a entidade coordenadora dos trabalhos e, sob sua tutela, cria-se o Centro de Segurança Alimentar, que vai ser a única entidade responsável pelos trabalhos relacionados com a segurança dos alimentos, nomeadamente supervisão e administração, prevenção de riscos, controlo e medidas de contingência e tratamento de incidentes. Pretende-se com tudo isto supervisionar e controlar eficazmente as actividades de produção, transformação, importação e comercialização dos géneros alimentícios. Para além disso, em caso de ocorrência de um grande incidente de segurança alimentar, o Conselho de Segurança Alimentar, a ser criado ao abrigo da nova lei, irá accionar um mecanismo de operação conjunta entre os gabinetes dos Secretários, a fim de assegurar uma coordenação e comunicação atempada e mobilizar os necessários recursos humanos e materiais.

Este Conselho vai contribuir para reforçar a supervisão da segurança alimentar e a articulação entre os serviços competentes. Por outro lado, para combater as infracções relacionadas com a segurança alimentar, prevê-se, na nova lei, o “crime de produção e comercialização de géneros alimentícios nocivos” e as correspondentes sanções, colmatando-se, assim, o vazio legal. Em suma, a Lei de Segurança Alimentar prevê uma gestão integrada, o que é propício para a sua aplicação e para a coordenação dos serviços competentes, oferecendo, desta forma, uma maior garantia à segurança dos alimentos.

Não existe uma lei perfeita, por exemplo, existem opiniões divergentes em relação à Lei de Segurança Alimentar, devido à falta de experiência na fixação dos critérios de inspecção alimentar, de utilização de aditivos alimentares e de inspecção de alimentos cozinhados e entregues em casa, etc., exigindo-se, portanto, o aperfeiçoamento contínuo após a execução desta lei.

Com vista a evitar problemas de segurança alimentar e o surgimento de infractores, há que colmatar as lacunas existentes na lei e na fiscalização. Para além disso, é necessário ainda reforçar o combate às infracções. Sabe-se que a garantia da segurança alimentar não cabe apenas aos serviços competentes, sendo também da responsabilidade de toda a sociedade, ou seja, esta tarefa depende da fiscalização rigorosa por parte dos serviços competentes e da participação de toda a população. Neste sentido, há que intensificar a divulgação da referida lei, que poderá contribuir para a melhor concretização da fiscalização conjunta, caso todos os cidadãos a conheçam melhor. Tenho dito. Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Ung Choi Kun.

Ung Choi Kun: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

De acordo com os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até finais de Setembro de 2012, o número de veículos a circular em Macau atingiu os 213 mil e 992, número esse que tende ainda a aumentar. De acordo com a Política Geral de Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2012), “durante 10 anos (2001-2010), a taxa média de crescimento anual dos veículos motorizados de Macau atingiu os 5,7%, aumento esse que é muito superior ao da capacidade da rede rodoviária; e estima-se que o número de veículos possa passar dos 190 mil, registado em 2009, para os 310 mil em 2020, facto que vai agravar substancialmente o trânsito de Macau. Tendo em conta que o trânsito se vai complicar ainda mais com o Grande Prémio, o Governo deve aperfeiçoar de forma contínua os trabalhos de gestão do trânsito, adoptar medidas eficazes para optimizá-lo e salvarguardar uma boa ordem rodoviária.

Face ao aumento contínuo de veículos e à insuficiência de lugares de estacionamento, surgem cada vez mais casos de estacionamento ilegal. Segundo as queixas dos residentes da zona da Areia Preta, algumas lojas de venda de veículos usados deixam, a longo prazo e sem “pagar”, os veículos parados com anúncios de “venda”, nos lugares de estacionamento com parquímetro, prejudicando os utentes que deles necessitam. Os residentes dizem ainda que já apresentaram queixas ao Governo, relativas à ocupação prolongada desses lugares de estacionamento, no entanto, este limitou-se a destacar pessoal para bloquear os respectivos veículos e não procedeu à sua remoção. Assim, os veículos continuam a ocupar aqueles lugares. O mais ridículo é: esses veículos podem ocupar os lugares à vontade, de

forma prolongada, até serem desbloqueados, pagando apenas, e de uma só vez, uma multa baixíssima, facto que constitui um incentivo para o estacionamento abusivo. Na realidade, de acordo com o Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o estacionamento abusivo de veículos ligeiros nos lugares com parquímetro é punido com multa de 150 patacas, taxa de remoção de 300 patacas e taxa de depósito de 50 patacas por dia. Pode constatar-se que a multa é muito inferior à actual renda de lugares de estacionamento, por isso esta medida não consegue surtir os devidos efeitos dissuasores. Ainda, devido à falta de locais de depósito, o Governo muitas vezes manda apenas bloquear os veículos, sem os remover, facto que deixa o problema por resolver.

A Política Geral de Transportes já foi implementada, mas parece que a medida para o “controlo moderado do crescimento de veículos” e o “aumento atempado dos lugares de estacionamento” não passou de um *slogan*, porque não se determinaram restrições nem dados claros e científicos, nomeadamente sobre os lugares de estacionamento, o controlo de veículos e o planeamento do trânsito. Com o aumento da população e o desenvolvimento económico, as questões de trânsito e de acréscimo de veículos estão a causar cada vez mais perturbações na vida da população.

Por isso, venho propor mais uma vez ao Governo que dê especial atenção às questões ligadas ao aumento de veículos e à insuficiência de lugares de estacionamento. Em primeiro lugar, o Governo deve reforçar a sensibilização, fazendo campanhas e punindo com rigor, no sentido de combater as infracções de trânsito, nomeadamente o estacionamento ilegal. Por outro lado, deve o Governo rever o Regulamento Administrativo n.º 35/2003, que aprova o Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, no sentido de aperfeiçoar o regime de gestão do estacionamento. Tendo em conta a auscultação sobre a definição da política demográfica, deve definir bem os dados sobre a procura e a oferta de lugares de estacionamento e restringir o número de veículos, construindo, quanto antes, parques de estacionamento público. Finalmente, deve avançar com a concretização das medidas já definidas, por exemplo: controlo do aumento de veículos e aumento dos lugares de estacionamento. Eu creio que todas estas medidas podem abrandar a pressão do trânsito e resolver o problema, servindo melhor os nossos residentes. Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Lau Veng Seng.

Lau Veng Seng: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

Neste últimos anos, têm sido cada vez mais as reclamações sobre a deterioração gradual da qualidade do ar em Macau. E segundo um relatório do ano passado, Macau era uma das cidades mais poluídas do mundo. A poluição que afecta a qualidade do ar em Macau provém das regiões adjacentes, mas também existem fontes locais, nomeadamente, os fumos dos estabelecimentos de comidas, poluição industrial, pó das obras dos estaleiros, poluição dos gases de escape das viaturas e o calor dos aparelhos de ar-condicionado.

Pelo exposto, nas Linhas de Acção Governativa (LAG) para este ano, o Governo definiu a melhoria da qualidade do ar como uma das duas principais tarefas no âmbito da protecção ambiental. A poluição dos gases de escape é uma das principais causas da poluição do ar em Macau, por isso, o Governo implementou um conjunto de

medidas específicas em 2008, como por exemplo, o Regulamento Administrativo que proíbe a importação e a venda de motociclos a dois tempos, que são muito poluentes, bem como definiu estratégias para o controlo da poluição dos gases de escape, regulando, deste modo, os padrões de poluição no caso das viaturas importadas. O Governo definiu ainda benefícios fiscais para os novos veículos motorizados que reúnam as normas ecológicas relativas à emissão de gases de escape. O objectivo destas medidas é controlar, logo na fonte, a importação de viaturas muito poluentes, diminuindo assim a poluição por esta via e melhorando a qualidade do ar de Macau. Em Julho passado, com o objectivo de melhor controlar a qualidade do ar, o Governo seguiu as indicações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e começou a aplicar o nível PM2.5 para medição da qualidade do ar. O elevar dos níveis de medição da qualidade do ar aproxima-nos dos padrões internacionais e aumenta a precisão, melhorando, consequentemente, o nível da qualidade do ar de Macau.

No entanto, apesar do lançamento das referidas medidas, parece que não se consegue ainda resolver, completa e eficazmente, a situação de agravamento da poluição, e também não se têm registado grandes melhorias na qualidade do ar de Macau. Nestes últimos anos, o número de pessoas com doenças respiratórias tem aumentado anualmente, e o número de queixas não diminuiu, até aumentou, sobretudo as queixas contra os fumos dos estabelecimentos de comidas, que registaram um crescimento espantoso, um aumento de mais 6 vezes comparativamente aos anos anteriores. Porém, apesar do agravamento contínuo da qualidade do ar, as respectivas estatísticas apresentam a maioria dos dias com ar “bom” e “regular”, o que parece estar em grande discrepância com a realidade, ou seja, os actuais índices para medição da poluição estão já relativamente desactualizados.

Face à situação, considero que, na futura implementação de medidas para controlo da qualidade do ar, os serviços competentes devem estar bem informados acerca da realidade e das alterações, por exemplo, actualmente, são as queixas contra os fumos dos estabelecimentos de comida que ocupam o primeiro lugar do pódio, assim sendo, aquando da implementação de medidas relativas ao controlo da emissão de gases de escape, os serviços competentes devem ter também em atenção aquelas queixas, pois os fumos dos referidos estabelecimentos são uma questão que aflige a população há já muito tempo. Tendo em conta o lema “redução da emissão de gases a partir da fonte”, proponho aos serviços competentes que alarguem a cobertura dos seus trabalhos aos estabelecimentos de comidas, e para além de apresentarem sugestões e emitirem orientações para controlo daquele tipo de poluição, devem ainda implementar, quanto antes, mais medidas eficazes e viáveis, definir um pacote de critérios e métodos de inspecção no âmbito da protecção ambiental, aperfeiçoar as respectivas leis e regulamentos, efectuar fiscalizações periódicas e reforçar a execução da lei. A sociedade e os diversos sectores devem também assumir as suas responsabilidades, contribuindo, conjuntamente, para melhorar a qualidade do ar de Macau. Foi entretanto introduzido o índice PM 2.5 para medição dos padrões de qualidade do ar, o que, na minha opinião, constitui uma boa oportunidade para se actualizar os respectivos índices, permitindo que reflectam, de facto, o nível de qualidade do ar. No entanto, há que prestar atenção ao facto de a introdução de novos índices poder levar ao aumento dos dias com mais poluição em Macau, e ainda aos valores dos índices, que vão situar-se em níveis ainda mais graves, o que implica a necessidade premente de continuar a trabalhar para melhorar a qualidade do ar. Os serviços competentes devem aperfeiçoar os trabalhos na área da sensibilização e da educação, a fim de evitar o surgimento de

desnecessários desentendimentos e pânico entre a população, devem ainda acelerar e aperfeiçoar os trabalhos na vertente da fiscalização e controlo, a fim de se melhorar, efectivamente, a qualidade do ar de Macau. Por fim, devem também aperfeiçoar os trabalhos de acompanhamento à introdução de novos índices relativos à qualidade do ar, por exemplo, aproveitar os dados registados segundo os novos índices para definir as necessárias medidas de melhoria, e tomar por referência a média de concentração do índice PM 2.5 fixada pela Organização Mundial de Saúde, e pelas diversas regiões, para depois definir os padrões mais adequados para a realidade de Macau. Devem ainda definir como objectivo a prossecução dos referidos padrões, senão, a introdução de novos índices será em vão.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

O tema da minha intervenção é “Como é que o Governo pode ajudar-nos na compra de uma habitação?”

Há dias, o Governo emitiu o documento de consulta pública sobre o Enquadramento da Política Demográfica da RAEM. O Gabinete de Estudo das Políticas prevê que Macau virá a ser um Centro Mundial de Turismo e de Lazer e a plataforma para a cooperação económica e comercial entre a China e os países de língua portuguesa em 2036 e, além disso, haverá também um desenvolvimento relativamente diversificado da economia. Em 2036, Macau vai ter cerca de 802 mil habitantes e, entre estes, 150 a 200 mil serão trabalhadores não residentes. A habitação, a alimentação, o vestuário e os transportes estão estreitamente relacionados com a vida da população, pelo que o Governo da RAEM deve ter um plano de trabalho de longo prazo para resolver, a par e passo, esse aumento de 300 mil habitantes.

De acordo com os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em 2011 Macau tinha cerca de 530 mil habitantes, tendo uma densidade populacional de cerca de 18 mil e 400 habitantes por km², uma das mais elevadas do mundo. De acordo com os censos, cerca de 13 mil e 400 (o equivalente a 7%) dos 190 mil apartamentos de Macau estão devolutos. A estes apartamentos devolutos devemos ainda acrescentar 19 mil habitações públicas que deverão estar concluídas até ao final do corrente ano e, posteriormente, mais 6 mil habitações públicas a construir. Mas, com o aumento previsto da população, esses apartamentos devolutos, a que se acresce as referidas habitações públicas, não serão, no mínimo, suficientes para satisfazer as necessidades habitacionais, pelo que o Governo da RAEM deve analisar detalhadamente as políticas populacionais e redefinir as actuais políticas de habitação, nomeadamente, as que se destinam em especial à classe média, e implementar medidas que consigam encontrar um equilíbrio entre as habitações públicas e privadas, para que as novas políticas possam satisfazer as necessidades habitacionais, que deverão aumentar gradualmente.

As duas maneiras de concretizar o aumento de fracções disponíveis são: reordenar os bairros antigos e aumentar o fornecimento de terrenos. Como os actuais trabalhos de reordenamento dos bairros antigos só são promovidos por empresas privadas, que procedem à demolição dos prédios e à sua reconstrução, a falta de intervenção do Governo conduz ao aumento contínuo dos edifícios com mais de 30 anos. O “Regime Jurídico do

Reordenamento dos Bairros Antigos” ainda está em discussão, depois de ter sido aprovado na generalidade pela Assembleia Legislativa, em Março de 2011, por isso, ainda não se consegue prever a opção do Governo relativamente a esta matéria.

Para além disso, segundo os especialistas e académicos, os métodos eficazes para o aumento do fornecimento de terrenos são “executar aterros”, “recuperar terrenos desocupados” e “arrendar terrenos na Ilha da Montanha”. Em relação à “execução de aterros”, segundo as informações prestadas pelo Governo nos últimos dois anos, foi autorizada pelo Conselho de Estado a conquista de 350 hectares de terras ao mar, para uma área total de construção de 361 hectares de aterros. Segundo o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, os aterros vão ser divididos em cinco zonas, e o Governo vai “reservar uma parte para desenvolvimento adequado de indústrias, correspondentes aos padrões das políticas de diversificação do sector, bem como para a construção de habitação pública”, mas não mencionou quantos terrenos serão destinados à construção de habitação pública. Actualmente, encontram-se em curso os trabalhos ligados à “recuperação de terrenos desocupados” e a sociedade até sugeriu a reserva desses terrenos para construir habitação pública, mas o Governo ainda não deu resposta. A questão de “arrendar terrenos na Ilha da Montanha” envolve políticas do Estado, e é necessário determinar o direito de propriedade e a competência de utilização dos terrenos, tal como a aplicabilidade das leis de Zhuhai e Macau, por isso, é uma questão que não pode ser resolvida num curto espaço de tempo, ou seja, as referidas formas e métodos têm as suas vantagens e desvantagens, por isso, para o desenvolvimento sustentável dos terrenos e para a resolução dos problemas de habitação dos cidadãos, é necessário que o Governo proceda ao estudo e a uma análise perspectivada e pormenorizada, para posterior definição de políticas de curto, médio e longo prazos.

Para o efeito, solicito aos serviços competentes que voltem a planificar melhor a política habitacional de longo, médio e curto prazos, no sentido de resolver, de uma forma sustentável, o problema da habitação derivado do futuro aumento da população. Para além de reiniciar a candidatura a habitação pública, o Governo deve ainda iniciar, quanto antes, o processo legislativo para promover o reordenamento dos bairros antigos de Macau, ponderar a maximização dos terrenos reavidos não aproveitados anteriormente, proceder ainda a uma análise, de acordo com a situação real, sobre questões de arrendamento de terrenos na Ilha da Montanha, e também lançar medidas para melhorar o ambiente habitacional dos residentes, elevando a sua qualidade da vida. O Governo deve aumentar anualmente a oferta de fracções, para dar resposta à procura derivada do futuro desenvolvimento de Macau e do aumento constante da população.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: A fraca fiscalização resulta no ignorar da importância da vida das pessoas. O “Regulamento do Código da Estrada”, aprovado pelo Decreto-lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril de 1993, cuja designação foi posteriormente alterada para “Regulamento do Trânsito Rodoviário” pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2007, no n.º 7 do artigo 38.º já obrigava ao seguinte: “os automóveis pesados devem estar equipados com tacógrafos, cujas características e condições de instalação, utilização e controlo são definidos por portaria do Governador, ficando porém isentos de tal obrigação os veículos em quadro e os

tractores agrícolas.”. No entanto, nenhum Governador promulgou essa portaria. Mas desde o estabelecimento da RAEM até hoje, ou seja, 20 anos depois da entrada em vigor daquele regulamento, o Governo da RAEM continua sem cumprir o estipulado no n.º 7 do artigo 38.º, pois nunca promulgou um regulamento administrativo sobre as características e condições de instalação, utilização e controlo de tacógrafos dos automóveis pesados.

Com o apoio que tem sido dado pelo Governo Central, desde o estabelecimento da RAEM que a nossa economia tem registado níveis de desenvolvimento significativos, mas, em simultâneo, tem-se registado uma sobrecarga do trânsito rodoviário, assim como inúmeros acidentes com autocarros públicos, turísticos e camiões, devido ao excesso de velocidade. O principal motivo desses acidentes foi, de facto, o excesso de velocidade, e o tacógrafo, vulgarmente conhecido por “caixa negra”, é uma forte “arma” para a autodisciplina dos condutores, o que aliás foi já comprovado pelas experiências de Portugal, da União Europeia e até mesmo de Hong Kong.

Portanto, ao não legislar sobre a regulamentação das características e condições de instalação, utilização e controlo de tacógrafos dos automóveis pesados, com vista a evitar acidentes de viação envolvendo veículos pesados e decorrentes de excesso de velocidade, o Governo da RAEM está a ignorar a importância da vida das pessoas e a cometer um grave incumprimento do seu dever.

O Governo da RAEM deve dar, de imediato, cumprimento ao n.º 7 do artigo 38.º do “Regulamento do Trânsito Rodoviário”, deve, portanto, avançar desde já com a produção do diploma para regulamentação das características e condições de instalação, utilização e controlo de tacógrafos dos automóveis pesados. Na sessão plenária de 19 de Outubro de 2006, os representantes das Obras Públicas afirmaram, a propósito das perguntas dos Deputados, que: “quanto à questão dos tacógrafos dos veículos pesados, como actualmente estamos a centralizar o nosso trabalho na revisão do Código da Estrada, e a entidade competente está a proceder aos devidos estudos técnicos e à auscultação do sector em causa acerca das características e condições de instalação, utilização e controlo de tacógrafos dos automóveis pesados, só depois disso é que vamos pensar no conteúdo concreto do diploma, para consideração superior. Muito obrigado.”. O Governo da RAEM deve então esclarecer o seguinte: ao longo destes seis anos, o Governo avançou com os referidos estudos e auscultação ao sector em causa? E depois avançou com o conteúdo concreto do diploma para consideração superior? Ou será que os representantes do Governo inventaram essa história?

A corrupção nasce da fuga à fiscalização parlamentar

Desde o retorno à Pátria que tem sido grave o problema da falta de fiscalização da Assembleia Legislativa sobre as obras públicas de grande dimensão, o que para além de poder acarretar grandes prejuízos para o interesse público, pode ainda contribuir para o aparecimento de corrupção. A descoberta do recente caso de corrupção nas Obras Públicas não foi nada de estranho. Assim sendo, com vista a acabar com as insuficiências, apelo mais uma vez ao Governo da RAEM para apresentar, formalmente, a esta Assembleia, os grandes projectos de obras públicas, para fins de debate. E para este fim, deve ainda o Chefe do Executivo criar um mecanismo regular, no sentido de permitir à Assembleia Legislativa apreciar e debater os projectos que têm impacto directo com o interesse público. Não queremos aproveitar as zonas cinzentas da Lei Básica para

truques, nem queremos afectar o trabalho do Governo. O que queremos é seguir a “via verde” criada pela Lei Básica, evoluir de acordo com as necessidades reais, reunir sabedorias, e assumir, colectivamente, as responsabilidades políticas, a fim de melhorar a acção governativa e de reprimir a corrupção!

Presidente: Srs. Deputados.

Já passou uma hora e alguns dos Srs. Deputados inscritos ainda não intervieram. O Sr. Deputado Ng Kuok Cheong apresentou uma proposta de prolongamento do período de antes da Ordem do Dia. Vamos então votar essa proposta.

(Votação)

Presidente: Proposta aprovada.

Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

Em 2006, foi descoberta em Macau a mega corrupção de Ao Man Long, envolvendo milhares de milhões de patacas; só passados seis anos, em 2012, é que surge um outro caso de corrupção menor envolvendo 1,8 milhões de patacas. Só com base no número de processos instaurados, o Governo da RAEM apresenta-se bastante íntegro e honesto, mas a população de Macau não é tola e “sabe se a água que bebe é quente ou fria”. Numa terra onde abundam os viveiros da corrupção, como podem existir integridade e honestidade?

A corrupção tem já uma longa história em Macau. Antes da transferência de poderes, perante a recessão económica e a pobreza do cofre público, ainda que vigorasse um regime defeituoso, a corrupção só podia revestir-se de uma pequena envergadura. Após o estabelecimento da RAEM, com a liberalização do sector do jogo e a política dos vistos individuais, os recursos económicos de Macau bem como o seu cofre foram enriquecidos, e a continuação do mesmo regime defeituoso só pode dar lugar a mega casos de corrupção. O caso Ao Man Long, apesar de ser apenas a ponta do icebergue, bem revelou os problemas existentes e que devem ser seriamente reflectidos pelo Governo, enquanto responsável, no sentido de, por um lado, sentar todos os cúmplices no banco dos réus e, por outro, rever os mecanismos e aperfeiçoar os regimes vigentes.

No entanto, na noite do dia seguinte ao da detenção de Ao Man Long, o então Chefe do Executivo convocou todos os dirigentes para a Sede do Governo, tranquilizando-os e assegurando que o caso envolvia única e exclusivamente Ao Man Long e mais nenhum dirigente, e encorajou-os a manterem-se firmes nos respectivos postos. Efectivamente, com esta afirmação do ex-Chefe do Executivo, com excepção de Ao Man Long, desde o próprio Chefe do Executivo, passando pelos titulares dos principais cargos até aos dois mil funcionários públicos, ninguém do Governo esteve envolvido. O caso Ao Man Long foi simplesmente um “milagre”. Um caso de corrupção daquela envergadura só envolveu uma pessoa, Ao Man Long. Não houve nem responsabilidades atribuídas ao seu superior, nem participação por parte dos colegas, nem subordinados envolvidos. Todos os outros dirigentes ficaram de fora, e a população de Macau tratada como idiota.

Depois do caso Ao Man Long, o Governo da RAEM não envidou

esforços para eliminar a corrupção e, para além de não ter retirado os devidos ensinamentos, não procedeu à avaliação das deficiências verificadas nos regimes vigentes. Antes da descoberta deste caso, já se tinham registado outros associados à troca de interesses e à venda de terrenos a preços muito baixos, que foram legais embora não racionais. Já tínhamos alertado que se registavam lacunas nos mecanismos em vigência e, para além de alertas e críticas, foram também apresentadas sugestões para colmatar tais lacunas. Diz-se sempre que eu sei criticar, mas que não sei sugerir, o que não é verdade. As nossas críticas são, na sua maioria, acompanhadas de sugestões de melhoramento. Por exemplo, quanto às lacunas dos mecanismos em vigência, solicitámos ao Governo, na altura, que procedesse à revisão da Lei de Terras para evitar a venda de terrenos a preços muito baixos, à definição da Lei do Planeamento Urbanístico para limitar o poder discricionário descontrolado dos governantes, à definição da Lei do Enquadramento Orçamental para aperfeiçoar o regime de aplicação das finanças públicas, no sentido de evitar o abuso do erário público ou o excesso de gastos a bel-prazer, situação esta que pode contribuir para haver corrupção. Entretanto, o que se verificava antes da detenção de Ao Man Long continua a acontecer, pois o Governo não presta atenção às sugestões apresentadas, ou tem evitado agir, recorrendo constantemente a vários pretextos. Tal atitude favorece a prática de subornos, pois são toleradas várias irregularidades, incluindo o conluio entre empresários e dirigentes do Governo, a troca de interesses e a venda de terrenos a preços muito baixos. Tal situação resulta na perda avultada de recursos públicos e na impossibilidade de repressão da corrupção.

No 2.º aniversário da detenção de Ao Man Long, um jornalista estrangeiro pediu-me que comentasse o caso. Disse-lhe então o seguinte: Macau é semelhante a um aquário com água muito suja, no qual vivem muitos peixes. Em 2006, foi apanhado um peixe com o nome Ao Man Long, mas depois disto não se voltou a agir e não houve mais peixes apanhados. Nada mudou, nem sequer a água suja. Os peixes em questão continuam a nadar neste aquário, e isto é Macau.

A imagem que utilizei não está a denegrir Macau, apenas indica a verdade. Depois do caso Ao Man Long, enfrentámos a falta de mecanismos aperfeiçoados. No seu julgamento, este até argumentava que os actos praticados tinham sido todos legais, por isso, imagine-se que Direito é esse! Quanto à concessão de terrenos, depois deste caso, apenas dois foram concedidos em hasta pública. O adjudicatário só pagou dez por cento do preço e conseguiu manter os terrenos vedados durante quatro anos. O Governo não lhe pediu que pagasse o valor remanescente, nem decretou a nulidade da referida hasta pública, ou seja, está a deixar aumentar o preço dos terrenos dessa zona e a criar condições para elevar o preço das casas de luxo a construir por esse adjudicatário. Para além da concessão referida, outros terrenos continuam a ser concedidos com dispensa de concurso público e a preço de saldo. Também aconteceram muitas situações em que terrenos com preços de dezenas de milhares de milhões ou até de centenas de milhares de milhões foram vendidos por apenas mil ou dois mil milhões, a título de prémio de contrato.

O planeamento urbanístico ainda não foi definido, portanto, estando este em falta, os governantes podem fazer tudo à toa, pois podem autorizar a construção de um edifício com 35 andares num terreno onde apenas se pode construir um com 10. Quais são os interesses que daí resultam? Quanto valem essas decisões? Há casos em que hotéis com poucos andares se transformaram em altos edifícios residenciais, em que houve o aumento de andares e da área

em alguns prédios em construção, e em que se conseguiu obter lucros superiores a 4 mil milhões, através de um terreno que foi comprado por um pouco mais de 20 milhões, apenas. Quanto ao regime de audiência pública, um método apenas para alteração da finalidade dos terrenos, é a forma mais bem embrulhada para permitir que os adjudicatários dos terrenos com dispensa de concurso público alterem a finalidade dos seus projectos.

Quanto à adjudicação das obras públicas, o regime de marcação de pontos, que parece justo, é uma vergonha. Este novo caso de corrupção, que envolveu 1,8 milhões de patacas, vem revelar outra vez as falhas desse regime, sempre sob o controlo de alguém. No passado, as pessoas pensavam que o regime de marcação de pontos era justo e que tinha a sua própria norma, mas os profissionais sempre se queixaram de que muitos concursos eram abertos apenas para os amigos dos dirigentes. Veja-se o caso Ao Man Long e podemos compreender que este regime parece justo, mas não o é na realidade, ou seja, conseguir a adjudicação só depende da vontade de quem está no poder, pois pode-se aumentar os pontos dos candidatos que têm menos e, se não se conseguir aumentar esses pontos, os dos adversários podem ser reduzidos. Então, este péssimo regime não passa de uma mentira. Depois da descoberta do caso Ao Man Long, ou seja, passados seis anos, este regime continua a existir, então, como é que o problema pode estar resolvido?

A revisão da Lei de Terras tem por objectivo não conceder terrenos sem concurso público e a preço de saldo; a definição da planificação urbanística tem por objectivo limitar o poder discricionário incontrolável; o aperfeiçoamento do regime de adjudicação pode evitar que os dirigentes consigam controlar o resultado final dos concursos; a definição da Lei de Enquadramento Orçamental é para assegurar que todas as verbas de grande valor são submetidas à discussão da Assembleia Legislativa, com vista a aumentar a transparência do seu uso. Tudo isto são tarefas urgentes que já deviam ter sido feitas pelo Governo há muitos anos. O Governo tem de saber que os residentes estão sempre a vigiar o seu modo de actuar e que nunca mais vai mentir a ninguém!

Presidente: Sr. Deputado Chan Wai Chi.

Chan Wai Chi: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

Há dias, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) anunciou que, no princípio do próximo ano, vai abrir um concurso público para análise do Projecto do Complexo Turístico da Praça do Lago Sai Van (Projecto do mercado nocturno do Lago Sai Van). Após esse anúncio, surgiram logo as polémicas e várias opiniões contra o projecto. Segundo o responsável do IACM, entre 21 de Novembro e 21 de Dezembro do ano passado, aquele Instituto realizou uma auscultação pública, tendo até 31 de Janeiro deste ano recebido um total de 63 propostas, das quais constam 178 sugestões e opiniões. De entre essas sugestões e opiniões, apenas 8 são contra o referido projecto e 4 propõem que se procure outro local.

Se o projecto do mercado nocturno tivesse, de facto, passado por uma ampla auscultação, as objecções não seriam, com certeza, tantas e tão fortes. Mais ainda, nos últimos dias, várias pessoas, incluindo deputados, profissionais, operadores da comunicação social e moradores da zona em causa manifestaram a sua oposição ao projecto e lançaram críticas ao Governo, pela falsa auscultação realizada.

Com vista a uma melhor recolha das opiniões do público, a “Cooperativa do Planeamento Comunitário da Nossa Cidade” realizou, entre 31 de Outubro e 2 de Novembro deste ano, um inquérito na zona do Lago Sai Van. De entre os 275 entrevistados, onde se incluem utentes habituais do Lago Sai Van e moradores da zona, mais de 70% desconheciam a auscultação realizada pelo IACM no ano passado, e cerca de 80% dos utentes habituais e de 75% dos moradores estão contra a criação daquele mercado nocturno.

Porque é que os resultados obtidos nas duas consultas são tão distintos? Porque é que estes resultados são tão diferentes da opinião da população? Porque é que as opiniões do público são sempre adulteradas? Talvez possamos obter uma resposta depois duma análise ao processo do projecto da Feira Nocturna em Sai Van.

Em Novembro de 2010, o Chefe do Executivo, Chui Sai On, refere no relatório das LAG que “*Na sequência da auscultação pública e depois de efectuadas a análise e avaliação dos resultados relativamente aos produtos turísticos, o Governo propõe-se, após optimização das respectivas instalações, adoptar como local de experiência e mediante concurso público o nível inferior da Praça do Lago Sai Van para desenvolver projectos integrados com a singularidade gastronómica local, incluindo a venda de artigos tradicionais locais e feiras nocturnas.*”. Na altura, a sociedade ficou surpreendida, uma vez que o assunto nunca foi alvo de auscultação. Afinal, a que tipo de auscultação pública é que o Chefe do Executivo se refere? A transparência e as previsões são dois elementos importantes da tomada de decisão científica. Então, quais foram os fundamentos da referida análise e avaliação? O público desconhece sempre as opiniões e avaliações efectuadas em círculos restritos, e a verdade é que tudo estava já fixado no relatório das LAG, incluindo o local, a forma de exploração e o conteúdo do projecto, ou seja, tudo foi decidido por vontade do Chefe do Executivo, portanto, do “topo para baixo”.

Percebe-se que no relatório das LAGs não haja uma explicação mais detalhada, por se tratar de um documento que define as políticas gerais da acção governativa. Porém, desde que foi divulgado o referido projecto do Lago Sai Van, ou seja, durante um ano, nenhum serviço veio a público explicar o projecto nem nada mais foi feito. Apenas em Novembro de 2011, um ano depois do anúncio do projecto, é que se começou a auscultação pública que durou um mês.

Quanto a essa consulta pública, o IACM afirma que foram auscultadas a Associação dos Moradores, Associação dos Operários, Associação Comercial, Conselho Consultivo dos Serviços Comunitários da Zona Central, e que o assunto foi também apresentado em dois seminários e no Conselho para as Indústrias Culturais. O IACM acrescenta ainda que a auscultação pública durou um mês, e que tinham sido colocadas caixas de sugestões em quatro locais da cidade. Porém, segundo as Normas para a Consulta de Políticas Públicas, definidas pelo Governo em 2011, a entidade organizadora deve elaborar um compêndio das opiniões recolhidas durante as consultas públicas, o qual servirá de base para a elaboração do relatório final da consulta, que deve ser publicado, por escrito, no prazo de 180 dias após o termo do período de consulta. Ora, isto não foi cumprido. Por outro lado, numa conferência de imprensa, os responsáveis do IACM comprometeram-se a divulgar os resultados da consulta no início do ano seguinte (2012), o que também não foi cumprido. Será que, enquanto responsáveis políticos, podem dizer o que lhes vem à cabeça?

Por outro lado, o IACM afirmou que o projecto envolve diferentes serviços públicos, e que o Chefe do Executivo tinha emitido um despacho para a criação de um grupo de trabalho para o estabelecimento de uma feira nocturna no lago Sai Van. Esse grupo é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça, e integra o IACM, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), a Direcção dos Serviços de Turismo (DST), a Direcção dos serviços para os Assuntos do Tráfego (DSAT), o Gabinete para as Infraestruturas e Transportes (GIT) e o Corpo de Bombeiros (CB). Um simples projecto de criação duma feira nocturna necessita da segunda figura do Governo para liderar directores e dirigentes nesse trabalho conjunto, no entanto, alguns projectos de grande envergadura são assumidos por uma única entidade ou por um simples departamento. Esta situação volta a demonstrar ao público que o Governo põe “o carro à frente dos bois” assim como a desordem existente na governação. O mais ridículo é que o referido projecto se reveste de grande relevância, no entanto, o público nada sabe sobre o método de trabalho adoptado. E o que é mais estranho é o facto de não ser possível encontrar em nenhuma das páginas electrónicas do Governo o referido despacho do Chefe do Executivo, mencionado pelo presidente do IACM.

Após algumas sessões de consulta pública, o referido projecto parecia ter voltado ao estado de hibernação, desaparecendo das vistas do público, uma vez que nestes últimos seis meses não houve lugar a qualquer divulgação de informações sobre o andamento dos trabalhos, o que levou o público a conjecturar que o projecto teria, provavelmente, abortado. Passou mais um ano, e o IACM veio repentinamente anunciar que tinha ajustado ligeiramente o projecto de criação da referida feira, e que ia realizar o respectivo concurso público no início do próximo ano. É natural que isto tenha feito erguer as vozes da população que está contra a criação daquela feira, especialmente contra o local da feira, o modelo de exploração e a sua temática. Este caso só demonstra o ridículo que é o facto de actuar segundo a vontade do Chefe do Executivo. Este tipo de actuação do Governo, dispor primeiramente dum plano e só em seguida avançar com a respectiva auscultação, é uma das causas que conduz ao surgimento de conflitos sociais.

A zona sul de Sai Van foi sempre uma zona muito importante para Macau, e os aterros efectuados há cerca de 10 anos alteraram a sua paisagem, de características ocidentais. A zona sul do lago Sai Van foi-se transformando num local muito desejado pelos cidadãos, assumindo uma relação muito estreita e um significado especial para a vida quotidiana da população de Macau. A implementação cega dum complexo turístico na Praça do Lago Sai Van vai alterar a imagem e as características da zona, e ainda acabar com mais um local público destinado ao lazer. Será mesmo necessário transformar todos os cantos da nossa cidade em locais para o turismo e o comércio?

Se a vontade é implementar uma feira nocturna em Macau, existem muitos locais adequados para o fazer, nomeadamente, a Praça de Ferreira do Amaral ou a Praça do Tap Seac. Mas não podemos aceitar esta ânsia de lucro para desenvolver, às cegas, a Praça do Lago Sai Van. Existem outros locais que preenchem requisitos para instalar este tipo de feiras, só que há quem não esteja disposto a fazê-lo.

A Praça do Lago Sai Van pode não ser o local mais silencioso e imaculado de Macau, mas se o Governo da RAEM avançar, à força, com este projecto, podemos esquecer a ideia de Macau enquanto

Centro Mundial de Turismo e Lazer.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Pereira Coutinho: Obrigado Sr. Presidente.

Caros Colegas.

Neste momento, a especulação imobiliária é uma das questões que mais prejudica e aflige a população e a economia de Macau.

A realidade é que o preço de venda dos apartamentos ou o seu arrendamento, incluindo o arrendamento de espaços comerciais, é muito superior à capacidade salarial dos trabalhadores de Macau. Esta situação afecta todos, em especial a classe média, os jovens e os mais desfavorecidos, que enfrentam enormes dificuldades financeiras em virtude do aumento exponencial e descontrolado dos preços das casa e das rendas.

É evidente que as medidas que o Governo tem, timidamente, adoptado, não têm conseguido travar a especulação imobiliária, num mercado que continua quase totalmente desregulado.

Na área da habitação, é do Governo a obrigação de criar e de modernizar a legislação reguladora dos preços e das rendas dos imóveis. Isto porque, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, que vigora em Macau, é reconhecido o direito de todas as pessoas a um nível de vida suficiente para si e para as suas famílias, incluindo o direito a um alojamento condigno. Por outro lado, o artigo 114.º da Lei Básica protege e fomenta a indústria e o comércio, onde se inclui o pequeno comércio. A especulação imobiliária está a prejudicar os pequenos comerciantes, que são obrigados a fechar os seus negócios por não poderem suportar o aumento incontrolado das rendas.

Note-se que, como estipula o artigo 7.º da Lei Básica, os solos e os recursos naturais na Região Administrativa Especial de Macau são propriedade do Estado e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau é responsável pela sua gestão, uso e desenvolvimento, bem como pelo seu arrendamento ou concessão a pessoas singulares ou colectivas para uso ou seu desenvolvimento. Os rendimentos daí resultantes ficam, exclusivamente, à disposição do Governo da RAEM. Ora, se o Governo concede os terrenos aos empresários por prémios muito abaixo do valor real de mercado, ou seja, a preços irrisórios, para depois serem construídos apartamentos, não é lógico que depois estes sejam vendidos por promotores imobiliários e especuladores a preços exorbitantes, prejudicando a população e a economia de Macau.

A primeira prioridade do Governo não deve ser o sector privado e os lucros do sector imobiliário, mas sim o aumento da qualidade de vida e da situação económica e financeira dos seus cidadãos. Por isso é que é urgente que se tomem mais medidas efectivas para controlar a especulação imobiliária e atacar este grave problema que tanto afecta a sociedade de Macau e o próprio equilíbrio económico da região. Atribuir, por exemplo, direitos especiais de aquisição e arrendamento aos residentes de Macau parece-me uma forma justa e efectiva de combater a especulação e o aumento descontrolado dos preços. Limitar a subida das rendas dos apartamentos e dos espaços comerciais à subida da inflação ou a outro valor razoável do mercado, ou aumentar o prazo mínimo do arrendamento seriam soluções a explorar.

Mas a mais importante medida seria estabelecer regras específicas para os projectos imobiliários a desenvolver nos novos aterros, em especial nas novas zonas urbanas. O Governo devia promover parcerias público-privadas, entre Governo e promotores imobiliários, no sentido de regular os preços e dar prioridade aos cidadãos de Macau nesses projectos, o que seria uma forma efectiva de combate à especulação e de aumentar a oferta de apartamentos a preços ao alcance dos cidadãos.

Este problema é transversal a toda a população e requer uma acção urgente e efectiva por parte do Governo, que tem a obrigação de salvaguardar o desenvolvimento saudável da economia e o acesso à habitação por parte de todos os cidadãos.

Muito obrigado.

Presidente: Sr.ª Deputada Chan Mei Yi.

Chan Mei Yi: Obrigada Sr. Presidente.

Caros colegas.

O aumento da qualidade geral dos serviços médicos tem sido, desde sempre, uma solicitação de toda a sociedade. A grande esperança da sociedade, no que diz respeito à reforma da saúde, só vem demonstrar que se registam, actualmente, em Macau, inúmeros defeitos naquela área, tais como, a insuficiência de pessoal médico, de lares para idosos, de camas nos hospitais, bem como dificuldades dos doentes em conseguirem consultas médicas, dificuldades dos médicos em conseguirem obter a devida certificação profissional, etc.. Já em 2009 aconselhei o Governo a elevar a qualidade dos recursos humanos e físicos no sector médico, a acelerar a reforma da saúde e a criar um conselho profissional e independente para os assuntos médicos, no sentido de melhorar, de forma geral, as condições da prestação de serviços à população. Nestes últimos anos, convoquei várias reuniões com as associações da área médica e apresentámos, em forma de abaixo-assinado, uma proposta ao Governo, para solicitar que se acelerasse o ritmo do trabalho relativo à criação do referido conselho e à produção da lei do Erro Médico, e apresentei ainda várias interpelações e intervenções antes da Ordem do Dia solicitando ao Governo que elevasse a eficiência administrativa e acelerasse a reforma da saúde.

Hoje em dia são já cada vez mais as vozes de descontentamento devido à morosidade registada na referida reforma, mas mesmo assim, o Governo continua a “falar muito e a trabalhar pouco”, deixando passar o tempo e impedindo o avanço da reforma da saúde.

Quando os representantes do Governo se deslocaram à Assembleia Legislativa para apresentar as LAG para 2012, afirmaram que, após a criação do Conselho para os Assuntos Médicos, os Serviços de Saúde iam retomar os trabalhos de elaboração da “Lei do Erro Médico”, e que o início do respectivo processo legislativo teria lugar no 4.º semestre de 2012. O Chefe do Executivo, por seu turno, afirmou igualmente neste hemiciclo, na sessão de perguntas e respostas realizada em Abril passado, que o referido Conselho ia ser criado muito em breve. Ademais, em Agosto, o director dos Serviços de Saúde, na sua resposta à minha interpelação escrita, refere que os seus Serviços já tinham recebido a análise efectuada pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) sobre o projecto para a criação do referido Conselho, que a versão revista já estava pronta e que já se tinha iniciado o processo legislativo.

Só que até à data, ou seja, depois de passados 3 meses desde aquela informação do director dos Serviços de Saúde, não se registou nenhum progresso efectivo quanto à criação do tal Conselho.

Por outro lado, para implementar o “Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde - Planeamento para os próximos dez anos”, o Governo também criou, em Fevereiro de 2011, a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde. Segundo as estimativas do Governo, nos próximos dez anos vão ser aplicados cerca de 10 mil milhões de patacas para aperfeiçoamento da rede de infra-estruturas do sistema de saúde. O Chefe do Executivo também menciona no relatório das LAG para 2012 que é necessário “aumentar os recursos na área da saúde e concretizar o “Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde.”. No entanto, tem sido lento o ritmo de andamento das respectivas obras traçadas pelo Governo para este ano.

Está prestes a ter início um novo ano financeiro, assim, apelo ao Governo para que reveja o seu trabalho, eleve a eficiência administrativa, honre as suas promessas e acelere a reforma da saúde. Não deve apenas trabalhar a partir da melhoria das infra-estruturas, pois é ainda necessário que defina planos abrangentes que tenham em consideração a quantidade de pessoal médico e de saúde, o nível de gestão dos hospitais, a qualidade dos serviços, assim como as respectivas leis, entre outros aspectos. Obrigada.

Presidente: Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado Sr. Presidente.

Há dias, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) anunciou a nova versão do Projecto do Complexo Turístico da Praça do Lago Sai Van (Projecto do Lago Sai Van), e a partir daí, o sossego do lago foi “interrompido” pela “quente” discussão do público, porque vários cidadãos, incluindo empresários e associações cívicas, manifestaram, através da imprensa, internet, televisão e rádio, as suas opiniões sobre o projecto. Depois duma consulta às informações divulgadas pelo IACM, constata-se que o “Projecto do Lago Sai Van define o aproveitamento do piso inferior da praça daquele lago para o estabelecimento de uma zona turística destinada a entretenimento, restauração e compras, com características próprias de Macau, a fim de promover os sectores tradicionais da restauração e lembranças de Macau, reforçando assim a atracção turística e enriquecendo os programas de lazer da população”. Segundo as opiniões de diferentes fontes, são várias as reservas acerca do projecto, e depois de resumidas as opiniões divulgadas pela comunicação social, entendo que determinadas questões devem ser esclarecidas. Primeiro, será que o problema do Projecto do Lago Sai Van se prende com o local escolhido? Ou com a sua finalidade? Ou será que temos de discutir sobre o local onde deve ser instalado o mercado nocturno? E qual é a finalidade que deve ser dada à Praça do Lago Sai Van?

Quando se fala da localização da feira nocturna, podemos equacioná-la, tomando por referência as experiências do passado, como por exemplo a Doca dos Pescadores e a Rotunda de Carlos Maia, onde se realizaram actividades semelhantes, como a chamada “Feira de Macau”, realizada há 12 anos, junto da actual Ponte 16, através da cooperação entre o Governo e a sociedade civil, um exemplo clássico das feiras nocturnas desta terra. A iniciativa visava, na altura, trazer de volta memórias das antigas boîtes populares, mas

tudo acabou por se transformar numa feira nocturna. Já na altura as feiras eram compostas por várias zonas, arte e lembranças, produtos secos, jogos, comes e bebes, bem como por um palco para actuações, conseguindo, assim, atrair inúmeras famílias que por lá se divertiram. Isto demonstra que os residentes de Macau têm, de facto, um complexo, em relação a esse tipo de recintos de lazer.

Se a escolha tem a ver com a função a dar à Praça do Lago Sai Van, então a atenção deveria centrar-se no local propriamente dito. O Lago Sai Van foi criado há muitos anos, portanto, a referida praça já acumulou uma série de funções, por exemplo, actividades anuais, até agora foram organizadas as 12 edições do Festival de Gastronomia, uma actividade anual e característica para os cidadãos e para o sector da gastronomia, onde se concentram os turistas depois de apreciarem o Grande Prémio; a festa de passagem de ano, que é mais um dos eventos que todos os anos ilumina aquela praça; e todos os anos, nas vésperas da festa do barco de dragão, a praça transforma-se num local para treino dos atletas, desempenhando assim a sua função de fusão do desporto com a cultura e a tradição. A Praça do Lago Sai Van é um local de entretenimento, um bom local onde os cidadãos e os turistas podem passear à noite e conviver. É um local de bela paisagem, escolhido por muitos noivos para tirar fotografias. Portanto, para alterar a finalidade da Praça do Lago Sai Van, é necessário estudar a necessidade e a urgência da sua alteração para zona turística. Sejam quais forem os resultados, a opção cabe aos cidadãos, sendo portanto necessário conjugar as ideias dos governantes e as da população.

Não restam dúvidas de que a fisionomia da “Praça do lago de Sai Van” vai contribuir, a longo prazo, para Macau alcançar a meta de se transformar num “centro de turismo e lazer a nível internacional”. De facto, a praça deve transformar-se numa zona turística movimentada, ou numa zona de ligação entre o templo de Ah-Ma e o Centro Ecuménico da Kun Iam, formando assim um “corredor verde” e contribuindo para elevar a qualidade de vida da população? Ou será que deve manter-se como está? Para além disso, caso pretenda alterar-se a situação actual, tal decisão implica a necessidade de realizar estudos sobre o tempo oportuno para avançar com as respectivas obras, para a sua harmonização com as obras do metro ligeiro e com o andamento do desenvolvimento das zonas dos novos aterros, ou então estudar sobre a solução de avançar primeiro com os trabalhos da praça e definir a respectiva calendarização. Seja qual for o rumo, os serviços competentes devem prestar os devidos esclarecimentos ao público, realizar a respectiva consulta pública para ouvir as opiniões da população, e colaborar com os serviços públicos das áreas dos transportes e da protecção ambiental, com vista a ser possível chegar a um bom planeamento e a evitar o surgimento de efeitos contraproducentes.

Para além do local da feira, há vários outros aspectos que devem ser tidos em conta. No que respeita aos recursos humanos, já muitas pessoas do sector referiram que esta ideia tem vantagens e desvantagens. Da experiência das várias edições do festival de gastronomia, concluímos que este tipo de evento não consegue aumentar o volume de negócios, apenas aumenta a mobilidade dos recursos humanos e de capitais. Os empresários referem que Macau tem falta de recursos humanos, e para protegerem a qualidade dos seus serviços, têm de transferir alguns dos seus recursos humanos com experiência para o festival. Porém, alguns dos seus clientes frequentes também se deslocam aos seus stands. Portanto, independentemente da feira nocturna ser ou não instalada no Lago Sai Van, temos que resolver a questão da falta de recursos humanos. Para além disso, não podemos descurar os problemas da poluição do

ar, luminosa, e sonora, e ainda a fisionomia do lago. Por isso, espero que tenham fundamentos para a instalação da feira nocturna quando decidirem apostar num “local” adequado ou num local onde as “características da zona” sejam adequadas. Pois como sabem, quando “mexemos num cabelo, podemos afectar o corpo todo”!

Resumindo, o Governo da RAEM tem quatro pontos fulcrais para resolver no projecto do Lago Sai Van, que são, designadamente, definir claramente os seus objectivos, analisar a fundo o conteúdo, ter em conta o que é extremamente necessário e o que é extremamente urgente, e analisar toda a logística e respectivos meios complementares. O Governo deve reflectir bem, pois caso contrário, podemos enfurecer a população, e a boa finalidade do projecto resultar em nada.

Presidente: Sr. Deputado Chan Chak Mo.

Chan Chak Mo: Obrigado Sr. Presidente.

Caros colegas.

As receitas do Governo de Macau têm aumentado à medida do rápido desenvolvimento económico, por isso, o cofre do Tesouro está muito consolidado e o seu dinheiro continua anualmente a crescer, apesar de o Governo ter aumentado as despesas públicas nos últimos anos. Para além de ter depositado uma parte do dinheiro público no sector bancário local, o Governo da RAEM possui ainda uma outra parte aplicada em investimentos fora da região. As estimativas revelam que, até ao momento, o Governo investiu localmente sessenta mil milhões de patacas e dez desses milhões investidos integram a Reserva Financeira, enquanto os restantes cinquenta mil milhões encontram-se depositados em diversas instituições bancárias da região. O dinheiro público investido no exterior atinge os trezentos e quarenta mil milhões de patacas, montante gerido pela Autoridade Monetária de Macau (AMCM). Os montantes referidos, num total de quatrocentos mil milhões de patacas, representam todo o valor do dinheiro público do Governo da RAEM.

Segundo as mais recentes informações divulgadas pela AMCM, o dinheiro público do Governo depositado no sector bancário subiu de três mil novecentos e quarenta milhões de patacas, em 2001, para quarenta mil trezentos e sessenta e seis milhões de patacas, registados em Julho do corrente ano, o que pesa 8,2% em relação ao montante total do depósito existente no sector bancário. O referido montante não abrange o dinheiro público depositado pelas entidades, tais como a Imprensa Oficial, a Direcção dos Serviços de Correios, o Fundo de Pensões, o Fundo de Segurança Social (Regime de Poupança Central) e as instituições públicas não financeiras de carácter comercial, que funcionam independentemente, por isso, através da estimativa realizada com base nas informações divulgadas pelas referidas entidades, percebe-se que, agora, o dinheiro público pertencente ao Governo, em circulação no sector bancário local, varia entre quarenta e oito mil e cinquenta mil milhões de patacas.

O Governo da RAEM possui ainda uma outra quantia gerida pela AMCM sob a forma de reserva de capitais. De acordo com as informações apresentadas pela AMCM à Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas, no início de Agosto, o montante dessa reserva, a qual integra a Reserva Financeira e a Reserva Cambial, atinge actualmente duzentos e noventa mil milhões de patacas, de entre os quais, cento e cinquenta e seis mil milhões fazem parte da Reserva Financeira e os restantes cento e trinta e três mil e duzentos milhões, da Reserva Cambial.

Nos primeiros oito meses, a receita financeira do Governo atingiu os cinquenta e dois mil duzentos e trinta e um milhões de patacas, quantia esta que também é gerida pela AMCM para efeitos de aplicação e gestão conjunta, de acordo com as regras relativas à reserva. Por outras palavras, hoje em dia, o montante da Reserva Cambial e da Reserva Financeira, gerido pela AMCM, atinge, respectivamente, duzentos e dez mil milhões, e cento e trinta mil milhões, ou seja, um total de trezentos e quarenta mil milhões de patacas.

De uma forma geral, do total dos referidos quatrocentos mil milhões que constituem os recursos públicos do Governo, parte dos fundos da reserva de capitais está aplicada essencialmente fora de Macau. Estima-se que a desvalorização dos activos em moeda estrangeira e as respectivas perdas em investimentos, nestes últimos anos, tenham feito com que a taxa de rendimento desses fundos de reserva não seja alta. Segundo os dados divulgados pelo Governo em Agosto, no total, há duzentos e noventa mil milhões de fundos de reserva cuja taxa de rendimento em 2011 foi de apenas 0,7%, um nível relativamente baixo em comparação com a taxa de inflação daquele ano, que atingiu 5,8%.

Com o novo regime da Reserva Financeira a promover pelo Governo da RAEM neste ano, a lei permite à gestão dessa Reserva poder livrar-se da actual restrição de investimento, ampliando assim o âmbito e as vias de utilização dos fundos, o que facilita assim a sua valorização.

Primeiro, se os fundos da Reserva Financeira forem investidos localmente de forma adequada, através do novo regime, mesmo que em produtos bancários mais seguros como o depósito a prazo, procedendo a uma estimativa conservadora, a taxa de rendimento anual atingiria pelo menos 1,5%.

Para além disso, também se pode investir em activos monetários, por exemplo, em Renminbi, pois os juros desta moeda são altos, tendo como característica a estabilidade e, neste momento, a taxa de rendimento anual do Renminbi é superior a 3%.

O mais importante é que, se os fundos de reserva forem investidos localmente, isso vai contribuir certamente para o desenvolvimento sustentável da economia local e para a salvaguarda da estabilidade do sistema financeiro, facilitando então a circulação de capitais do sistema bancário e acabando com a exagerada competição de preços, o que também vai contribuir para a redução da taxa entre crédito e depósito em geral. Isto, para além de facilitar a promoção da qualidade dos serviços do sector financeiro, também vai produzir efeitos na salvaguarda da ordem e estabilidade do sistema financeiro de Macau, por exemplo, neste momento, a totalidade depositada no sector bancário é de quatrocentos e setenta e nove vírgula cinco mil milhões de patacas, logo, sendo a totalidade do empréstimo de trezentos e oitenta e um vírgula um mil milhões de patacas, a taxa entre crédito e depósito é de quase 80%, ou seja, por cada seis mil milhões de patacas que o Governo investe localmente, a taxa entre crédito e depósito poderia diminuir 1%. Entretanto, se o Governo investisse sessenta mil milhões de patacas, a referida taxa iria diminuir para menos de 70%, o que é um nível mais seguro e adequado.

Actualmente, as verbas da Reserva Cambial estão todas aplicadas no estrangeiro, estando estes fundos a ser geridos em conta integrada com a Reserva Financeira, antes de entrar em vigor o Regime Jurídico da Reserva Financeira ainda este ano. No entanto, a AMCM

planeia efectuar essas aplicações financeiras novamente em Macau, ou colocar parte dessas verbas em activos em Renminbi, com vista a um maior equilíbrio entre a segurança dos fundos aplicados e o seu rendimento. A AMCM já realizou a apreciação de propostas nesse sentido e apresentou um pedido ao Banco Popular Central de uma quota para aplicações financeiras no mercado da bolsa de valores do Interior da China, através do programa QFII. Por outro lado, o Banco Popular Central já autorizou a AMCM a investir no mercado das obrigações das instituições bancárias da China, com uma quota máxima de dez mil milhões de yuans, a qual ainda não foi totalmente utilizada por essa Autoridade. Entretanto, em Hong Kong, a *Monetary Authority* conseguiu uma segunda quota de trinta mil milhões de yuan, depois de acabada a primeira de quinze mil milhões de yuan que lhe tinha sido atribuída, por isso, sugiro que a AMCM acelere a utilização da sua quota para poder requerer mais.

Com o Regime Jurídico da Reserva Financeira, o Governo da RAEM pode distribuir e aplicar com maior eficiência o saldo financeiro contra os riscos e, deste modo, conseguir uma maior estabilidade orçamental. A aplicação dos fundos de reserva deve seguir o princípio de máximo equilíbrio entre a segurança, a rendibilidade, a fluidez e a aplicabilidade desses fundos. A Reserva Básica constitui a garantia da capacidade de pagamento das finanças da RAEM, sendo de significativa importância a sua solidez e capitalização, para o desenvolvimento económico e a estabilidade social de Macau.

Em Agosto, a AMCM revelou à Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa que estava a gerir um total de trezentos e quarenta mil milhões de patacas, constituído pelos fundos das Reservas Financeira e Cambial, sendo duzentos e dez mil milhões da Reserva Financeira. Assim, no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Financeira, a AMCM pode investir um total de duzentos e dez mil milhões provenientes dessa Reserva.

No que respeita à teoria monetária, na fórmula da teoria quantitativa da moeda do economista Irving Fisher, $MV=PT$, M representa a oferta monetária, V , a velocidade de circulação monetária, P , o nível de preços e T , o volume de transacções monetárias realizadas. Esta fórmula demonstra a razão directa que existe entre a variação da oferta monetária (M) e o volume de transacções monetárias na sociedade, ou seja, o volume total das transacções na economia, numa situação de estabilidade da velocidade de circulação (V) e do nível de preços (P). Deste modo, as aplicações monetárias no mercado local têm um efeito positivo para o crescimento da economia. Espero que a AMCM entre em acção quanto antes, acelerando o processo de aplicação local dos fundos de reserva, porque se trata de uma medida que aumenta o rendimento dos investimentos e, também, contribui favoravelmente para o desenvolvimento sustentável da economia e para a estabilidade do sistema financeiro de Macau. Obrigada.

Presidente: Sr.^a Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada Sr. Presidente.

Respeitar e amar os idosos são virtudes e tradição da nação chinesa, mas também um símbolo do progresso social. E a concretização dos direitos dos idosos, através da atribuição de regalias sociais, é um assunto importante no âmbito da acção social. As autoridades realizaram recentemente uma consulta pública intitulada “Consulta Pública sobre a Proposta de Lei de Bases dos

Direitos e Garantias dos Idosos”, através da qual recolheram as opiniões dos residentes em relação à habitação, medicina, cuidados de saúde, emprego e aprendizagem ao longo da vida para os idosos. Há dias, o Governo divulgou um texto de consulta intitulado “Consulta sobre o Enquadramento das Políticas Demográficas da RAEM”, no qual apresenta uma série de problemas decorrentes do envelhecimento da população. Espero que o Governo preste a devida atenção às insuficiências existentes no âmbito dos trabalhos ligados aos serviços prestados aos idosos, e que, mediante o aperfeiçoamento das respectivas políticas, concretize o objectivo de “garantir, servir e apoiar os idosos ao longo da sua vida”, a fim de que possam usufruir do devido conforto na terceira idade.

Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, o ritmo de envelhecimento da população de Macau vai acelerar. Macau já é uma sociedade envelhecida, no entanto, as políticas relativas à terceira idade e aos cuidados de saúde a este grupo estão ainda muito aquém de corresponder à procura. No documento de consulta sobre a política demográfica, apresenta-se o rumo dessa política, que é “cuidar dos idosos num ambiente que lhes seja conhecido”, por isso, o método para aperfeiçoar os serviços de apoio e tratamento dos idosos no domicílio e na zona comunitária a que pertencem deve ser uma das tarefas importantes dos serviços competentes. Mas, até ao momento, não são muitos os trabalhos desenvolvidos nesta vertente, uma vez que é insuficiente o número de especialistas nas áreas dos cuidados de saúde, reabilitação e tratamento psicológico, entre outros, e também porque é grave a insuficiência de entidades que prestam este tipo de serviços. Face à situação, e com vista a alcançar o rumo traçado no referido documento de consulta, o Governo deve aperfeiçoar, quanto antes, a formação nestas vertentes, assim como lançar políticas eficazes e atractivas, a fim de incentivar e atrair mais pessoas para as carreiras nestas áreas, de modo a garantir recursos humanos suficientes para a prestação de serviços de apoio aos idosos. Ao mesmo tempo, deve ponderar-se sobre a criação de entidades, nas diversas zonas comunitárias, para a prestação de serviços e cuidados aos idosos, a fim de se poder satisfazer as suas expectativas.

Os idosos estão também preocupados com a falta de uma política aperfeiçoada no respeitante aos cuidados médicos. Actualmente, é grave a insuficiência de recursos médicos e os serviços não conseguem satisfazer as necessidades da população idosa. Segundo o relatório de uma associação, em Macau faltam médicos e serviços médicos especializados, estando os idosos sujeitos à pressão das despesas com a assistência médica. Apesar da gratuidade para os idosos a partir dos 65 anos de idade, muitos não conseguem receber tratamento atempado devido ao prolongado tempo de espera, decorrente da falta de pessoal médico. Existe actualmente um número significativo de idosos com 60 anos, sujeitos a uma forte pressão com a assistência médica. Espero que o Governo considere a situação destes idosos e que defina medidas para que possam usufruir dos benefícios que são atribuídos aos idosos a partir dos 65 anos, no que respeita aos cuidados médicos. O Governo deve alargar o leque dos beneficiários ao nível da assistência médica, da habitação e também na aposentação, construindo assim uma sociedade harmoniosa onde haja respeito, amor, carinho e apoio à população idosa. Obrigada.

Presidente: Já se pronunciaram todos os deputados inscritos para intervir no período de antes da Ordem do Dia. Srs. Deputados, façam o favor de aguardar um pouco nos vossos lugares. Vamos começar imediatamente a tratar da matéria agendada para hoje.

(Entrada dos representantes do Governo)

Presidente: Muito bem. Vamos então continuar a reunião. Da Ordem do dia de hoje consta apenas um ponto, a apreciação e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes)”, alterações que têm a ver, sobretudo, com o regime do “período de impedimento”. Mas quero, em primeiro lugar, agradecer a presença do Sr. Secretário e dos seus colaboradores na reunião de hoje. Dou então a palavra ao Sr. Secretário, para que avance com a apresentação da proposta de lei em causa. Sr. Secretário, faça favor.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen:
Obrigado Sr. Presidente:

Sr. Presidente,

Srs. Deputados.

A Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) já entrou em vigor há mais de dois anos. De acordo com o n.º 2 do seu artigo 4.º, quando a autorização de permanência, na qualidade de trabalhador, concedida ao trabalhador não residente for revogada, ou caducar pelo decurso do respectivo prazo, não pode ser emitida nova autorização a favor do mesmo não residente antes de decorrido um prazo de seis meses, conhecido por regime do “período de impedimento”, salvo nas situações previstas expressamente na lei. Nos termos da lei vigente, o trabalhador não residente só fica sujeito ao regime do “período de impedimento” quando resolve o contrato de trabalho sem justa causa, porque quando o trabalhador não residente não cumpre os seus deveres e é despedido com justa causa pelo seu empregador, não está sujeito ao “período de impedimento”.

A sociedade apresentou várias opiniões sobre este “período de impedimento”. A fim de evitar injustiças e irregularidades, já que a contratação de trabalhadores não residentes visa apenas suprir a insuficiência de trabalhadores residentes, assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e garantir os direitos e interesses dos empregadores e trabalhadores, o Governo da RAEM entende ser necessário aperfeiçoar o actual regime do “período de impedimento”, respondendo assim às aspirações sociais.

Venho então apresentar a proposta de lei sobre a “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes):

1) Âmbito do “período de impedimento” - abranger o não residente no âmbito do “período de impedimento” em caso de cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador com justa causa;

2) Restrição de funções idênticas - quando o trabalhador não residente vem para Macau trabalhar, tem conhecimento e concorda com o tipo de trabalho para o qual foi contratado durante o prazo estipulado no contrato, assim sendo, a proposta de lei vem determinar que, mesmo quando o contrato de trabalho cesse antes de expirado o respectivo prazo de validade, o não residente não fica sujeito ao “período de impedimento”, podendo o mesmo, nos seis meses seguintes à cessação do contrato de trabalho, ser contratado para trabalhar em Macau, embora seja obrigado a exercer funções idênticas às autorizadas no âmbito da sua última autorização de contratação.

Termino aqui a minha apresentação. Obrigado.

Presidente: Se não há perguntas sobre a apresentação, vamos iniciar a apreciação na generalidade. Sr.ª Deputada Kwan Tsui Hang, por favor.

Kwan Tsui Hang: Obrigada Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo.

Queria pedir esclarecimentos sobre vários aspectos desta proposta de lei em apreciação, e o primeiro tem a ver com a intenção legislativa subjacente à elaboração da Lei n.º 4/2013, que visa a introdução de alterações à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes). Desde a entrada em vigor, em 1 de Abril de 2010, da lei que regulamenta os assuntos relativos à contratação de trabalhadores não residentes, já se passaram dois anos e tal. Sendo assim, penso que é necessário proceder a uma revisão detalhada, de modo a proceder aos ajustamentos necessários de acordo com a realidade que foi constatada durante o período de implementação dessa lei. Não percebo por que razão é que as poucas alterações introduzidas na lei em referência se focalizam no regime do “período de impedimento”. Será que durante o intervalo de tempo de mais de dois anos de execução da Lei da contratação de trabalhadores não residentes só se verificaram problemas com aquele regime? Esta é a primeira pergunta que queria apresentar, que tem forçosamente a ver com a intenção legislativa subjacente à presente proposta de lei.

Em segundo lugar, gostaria de pedir esclarecimentos sobre o regime do “período de impedimento”, acerca do qual tenho sempre algumas dúvidas. Não sei se o Sr. Secretário pode fazer uma apresentação sobre as vantagens deste regime, verificadas durante o período de dois anos e tal de execução da Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes), assim como explicitar quais são os objectivos a atingir com a definição deste regime. Faço este pedido porque, a minha opinião, desde sempre, é que o referido regime não traz nenhuma vantagem... para os assuntos que têm a ver com a contratação de trabalhadores não residentes. Por causa desta minha opinião, preciso de saber muito bem o que é que levou o Governo a incluir o “período de impedimento” na Lei da contratação de trabalhadores não residentes. Nos termos desta lei, na impossibilidade de continuação ou na cessação da relação de trabalho, não pode ser emitida nova autorização a favor do mesmo trabalhador não residente antes de decorrido um prazo de seis meses. Esta norma foi definida, talvez, para impedir os trabalhadores não residentes de arranjamem, por sua iniciativa, novas entidades empregadoras depois de terem sido autorizados a permanecer na RAEM por causa da celebração do contrato de trabalho com outra entidade patronal, situação que se verifica com alguma frequência. Na minha opinião, se estes trabalhadores não residentes foram autorizados a permanecer em Macau por terem assinado contrato de trabalho com determinados empregadores, com a cessação da respectiva relação de trabalho, têm a obrigação de sair da RAEM e de voltar para o seu país de origem. Acho problemático, e é o que se tem verificado ao longo dos tempos... a relação de trabalho cessa e os trabalhadores estrangeiros podem permanecer em Macau e arranjar um novo emprego apenas com documentos de viagem, este é que é o problema mais grave do regime da contratação de trabalhadores não residentes. E para impedir que arranjam novo emprego depois de conseguirem autorização para permanecer na

RAEM, por terem entretanto conseguido contrato de trabalho com outra entidade empregadora, é que foi criado o “período de impedimento”. A minha pergunta é a seguinte: o Governo autoriza os trabalhadores não residentes a permanecer na RAEM, mas não podem trabalhar durante seis meses. Então, de que vivem esses trabalhadores não residentes? A proposta de lei em apreciação prevê ainda que quando os trabalhadores não residentes arranjam um novo emprego... isto tem a ver com a outra pergunta que vou colocar mais logo. O que queria perguntar agora é o seguinte: durante o período de impedimento que dura seis meses, e em que o Governo permite a permanência na RAEM dos trabalhadores não residentes como turistas (ou com outro estatuto qualquer que desconheço), o Governo atribui-lhes algum apoio financeiro? Em caso negativo, gostava de saber de que vivem estes trabalhadores. Se não tiverem meios financeiros suficientes, não vão causar problemas para a segurança pública da RAEM ou trabalhar ilegalmente? Queria saber se o Governo ponderou estes problemas nos dois anos de execução da lei da contratação de trabalhadores não residentes. Esta é a minha segunda pergunta.

Em terceiro lugar, queria concentrar a minha atenção no n.º 3 do artigo 4.º, que prevê que, em determinadas situações, só pode ser emitida nova autorização de permanência aos trabalhadores não residentes que, nos seis meses seguintes, tenham um novo trabalho com funções idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Em algumas situações não se aplica o “período de impedimento”, assim sendo, não percebo como se consegue alcançar o objectivo que esteve na base da elaboração desta lei, que é precisamente assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM. Para além da legitimidade desta regra, queria pedir uma confirmação para a interpretação que faço do n.º 3 do artigo 4.º desta proposta de lei. Segundo entendo desta norma, depois de um período de seis meses a contar do fim da última autorização de contratação, os trabalhadores não residentes podem trabalhar noutra profissão e obter autorização de permanência. Se a minha interpretação em relação ao n.º 3 do artigo 4.º está correcta, pergunto, como se consegue dar resposta às necessidades da sociedade de Macau, quando esta quer que os trabalhadores não residentes sejam impedidos de arranjar outras entidades patronais, pois ao fim de seis meses o problema volta a aparecer. Tenho muitas dúvidas dos efeitos desta lei. Se a minha interpretação está incorrecta, então, quero ouvir os esclarecimentos do Governo sobre esta disposição legal.

Obrigada.

Presidente: Sr. Deputado Lam Heong Sang.

Lam Heong Sang: Obrigada Sr. Presidente.

Sr. Secretário.

Gostaria de fazer várias perguntas sobre a proposta de lei em apreciação. Em primeiro lugar queria fazer uma observação sobre a redacção da alteração introduzida no artigo 4.º, que é o artigo em que se concentram quase todas as alterações efectuadas. A reunião de hoje não se destina à apreciação e votação na especialidade da lei em análise, mas gostaria de apontar para um problema verificado na primeira frase do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 21/2009... no artigo 1.º pode ler-se “Em caso de autorização de permanência, de revogação ou de caducidade referidas no número anterior”. Ora, no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 21/2009, não há nenhuma referência à revogação, e na minha opinião, esta forma de redigir a parte inicial

da norma levanta problemas.

Em segundo lugar, gostaria de saber o que se passou durante o período de execução da Lei n.º 21/2009, quanto à procura de novo trabalho pelos trabalhadores não residentes, que aproveitam a autorização de permanência na RAEM para celebrarem contrato de trabalho com um outro empregador, para encontrarem outro trabalho de que gostam mais. Queria saber quantos casos destes é que se verificaram, assim como quais são as novas entidades patronais que os trabalhadores não residentes costumam procurar. Gostaria de ter informações sobre isto, para ficar mais esclarecido sobre o grau de gravidade dos problemas, bem como sobre a urgência e a indispensabilidade de se definirem novas medidas para impedir estas situações.

Em terceiro lugar, gostaria de saber se há alargamento ou diminuição do âmbito de aplicação do “período de impedimento”, com a introdução das alterações nas alíneas 3) a 6) do n.º 2 do artigo 4.º, contidas no artigo 1.º da proposta de lei em análise. Segundo estas normas legais, em algumas situações não é necessário aplicar o “período de impedimento”, a autorização de permanência é emitida desde que, nos seis meses seguintes, os trabalhadores exerçam funções idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Antes da introdução destas alterações, a Lei n.º 21/2009 não fazia qualquer referência a esta situação. Porém, depois da introdução das referidas alterações, prevê-se, expressamente, a possibilidade de os trabalhadores não residentes arranjamem novo trabalho, desde que as funções sejam idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Neste caso, alarga-se ou restringe-se o âmbito? Acho que é legítimo pedir esclarecimentos sobre isto numa reunião que se destina à apreciação e votação na generalidade da proposta de lei. Com a introdução desta disposição legal, em algumas situações pode ser emitida nova autorização de permanência aos trabalhadores não residentes que, nos seis meses seguintes, exerçam funções idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação, o que significa a abertura de uma via que vai levar ao aumento dos lucros nos negócios, uma vez que os empregadores passam a ter mais possibilidades... para contratar trabalhadores não residentes. São estas as perguntas que queria apresentar.

Presidente: Sr.ª Deputada Ho Sio Kam.

Ho Sio Kam: Obrigada Sr. Presidente.

Caros colegas.

Também queria continuar a acompanhar o assunto em discussão. Tal como alguns colegas disseram, a Lei n.º 21/2009, intitulada “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, já está em vigor há mais de dois anos. Por isso, há necessidade de proceder à sua revisão e alteração, analisando os problemas registados ao longo do seu período de vigência. Não sei se as alterações introduzidas são suficientes para permitir uma regulamentação satisfatória dos assuntos relativos à contratação de trabalhadores não residentes. De facto, não foram poucas as queixas apresentadas pelos empregadores durante o período de execução da referida lei. Não sei quais são os planos do Governo para reforço dos respectivos trabalhos. Espero que nos possam dizer quais são as ideias em relação a esta matéria, visto que se têm verificado algumas infracções... quanto às normas definidas para regular o funcionamento das agências de emprego. E também queria perguntar ao Sr. Secretário quais são as medidas que vão ser tomadas para reforçar a fiscalização.

O outro assunto a que queria prestar atenção tem a ver com a importação de empregadas domésticas do Interior da China, que muitos cidadãos de Macau querem contratar. Sabemos que a RAEM está em negociações com o Ministério do Comércio do Estado, no entanto, não temos acesso a informações mais concretas, portanto, queria aproveitar esta oportunidade para pedir esclarecimentos ao Sr. Secretário.

Obrigada.

Presidente: Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário e demais autoridades presentes,

Caros colegas.

Nesta reunião de discussão sobre a Lei da contratação de trabalhadores não residentes, queria pedir ao Sr. Secretário para responder a várias perguntas.

Em primeiro lugar, queria pedir ao Sr. Secretário para fazer um balanço da situação de contratação de trabalhadores não residentes na RAEM. Com efeito, durante estes mais de dois anos de vigência da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, com certeza que se registaram muitos problemas que requerem solução, nomeadamente, através da revisão e alteração da referida lei. No ano passado, recebemos muitas queixas, sobretudo de empregadores que contrataram empregadas domésticas não residentes. Como existe uma diferença bastante grande entre o trabalho doméstico e o trabalho nas grandes empresas, designadamente nas empresas do jogo, nomeadamente no que respeita às remunerações, é frequente as empregadas domésticas não residentes abandonarem o trabalho e procurarem melhores condições, passam a trabalhar nas grandes empresas, assim como são frequentes também as irregularidades, tais como trabalhadores não residentes a exercerem funções diferentes daquelas para as quais foram autorizados. No meu entender, a alteração... o “período de impedimento” tem mais a ver com a contratação de empregadas domésticas não residentes. Julgo que existem também problemas com trabalhadores não residentes que se dedicam a outras profissões. É preciso ver que, actualmente, existem na RAEM cerca de cento e dez mil trabalhadores não residentes, e a tendência é de aumento, segundo as estimativas. Assim sendo, queria pedir ao Sr. Secretário para nos informar, para nos revelar alguns dados, de modo a permitir... para ficarmos com uma percepção clara da situação global da contratação de trabalhadores não residentes.

A minha segunda pergunta tem a ver com o n.º 3 do artigo 4.º, incluído no artigo 1.º da proposta de lei em apreciação. Segundo este artigo, nas situações previstas nas alíneas 3) a 6) do n.º 2 do mesmo artigo, isto é, do artigo 4.º, só pode ser emitida nova autorização de permanência ao mesmo não residente que venha a exercer, nos seis meses seguintes, funções idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Não percebo muito bem em que situação é que se pode afirmar que o trabalho é idêntico. É mais importante a designação da profissão ou o conteúdo funcional? Queria pedir explicações sobre os critérios adoptados, porque acho que é muito importante esclarecer este aspecto. Tomando como exemplo a profissão de empregado de escritório, neste caso, o conteúdo do trabalho é muito diferente e variado. Se a avaliação tiver em conta o conteúdo do trabalho, será que a Administração Pública dispõe de funcionários suficientes para assegurar os trabalhos de avaliação e

fiscalização? Esta é a minha segunda pergunta.

Em terceiro lugar, queria dizer que a alteração de uma parte muito limitada (isto é, do “período de impedimento”) da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, e que a falta de consideração global dos assuntos relativos à contratação de trabalhadores não residentes, podem resultar em fracos efeitos... da proposta de lei em discussão. Sabemos que, no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, tem havido lugar a muita investigação e discussão, nomeadamente sobre a revisão e alteração do Decreto-lei n.º 32/94, que regula o processo de licenciamento e as condições de funcionamento a que ficam sujeitas as agências de emprego, o reforço da fiscalização, e a definição de penas mais pesadas para castigo das irregularidades, para além da criação de um regime para treino dos empregados, com instrutores. Estou seriamente preocupado com a parcialidade desta revisão e alteração da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, que impede a concretização do objectivo de aperfeiçoamento deste diploma legal. Espero que o Sr. Secretário responda a estas minhas três perguntas.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Kou Hoi In.

Kou Hoi In: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário e demais autoridades presentes,

Caros colegas.

Na apresentação que fez há pouco, o Sr. Secretário apontou, com toda a clareza, que há alargamento do âmbito de aplicação do “período de impedimento”, e que se definiu, na proposta de lei em apreciação, a exigência do exercício de funções idênticas para a atribuição de nova autorização de permanência. É de sublinhar que, na realidade, se têm registado muitos casos de trabalhadores não residentes que assumem determinados comportamentos para provocar o despedimento, para assim conseguirem arranjar outro emprego mais bem pago. São muitos os empregadores que se queixam deste tipo de situação, e que reivindicam a aplicação do “período de impedimento”. Verificando, com cuidado, o conteúdo do n.º 3 do artigo 4.º, artigo 1.º da proposta de lei em apreciação, só pode ser emitida nova autorização de permanência aos trabalhadores não residentes que venham a exercer, nos seis meses seguintes, um novo trabalho cujas funções sejam idênticas às autorizadas no âmbito da última autorização de contratação. Não conseguimos encontrar qualquer explicitação de regras sobre as situações em que essa exigência não é cumprida, ou seja, quando os trabalhadores não residentes exercem, nos seis meses seguintes, funções diferentes. Será que, nessas situações, aplica-se o “período de impedimento”? Mas a norma nada estipula quanto a isto. Há pouco, alguns colegas disseram que não sabem quais são as vantagens da adopção do “período de impedimento”, e eu tenho a mesma dúvida. Para mim, depois da cessação do contrato de trabalho, naturalmente, os trabalhadores não residentes devem sair imediatamente de Macau, voltando para o seu país de origem. Caso contrário, pode haver lugar a problemas de segurança pública na RAEM, ou a ameaça para as oportunidades de emprego dos trabalhadores residentes, tal como apontaram os colegas há pouco. Espero que o Governo pondere sobre este assunto com toda a cautela, de modo a definir políticas e medidas mais adequadas.

Pelas razões que acabei de referir, espero que o Governo

aperfeiçoe e clarifique o conteúdo do n.º 3 do artigo 4.º, nomeadamente, em sede da Comissão Permanente responsável pela discussão na especialidade da presente proposta de lei.

Queria apontar igualmente para um problema na alínea 5) do n.º 2 do artigo 4.º, artigo 1.º da proposta de lei em análise, onde se pode ler o seguinte: “Resolução do contrato de trabalho por iniciativa do empregador sem justa causa ou denúncia unilateral do contrato de trabalho”. Para mim, a “denúncia unilateral do contrato de trabalho” tanto pode ser por iniciativa do empregador, como pode ser por iniciativa do trabalhador não residente. Sendo assim, trata-se de uma contradição, entre o conteúdo da referida alínea e o conteúdo geral do n.º 2 do artigo 4.º, para além da incoerência existente entre a regra prevista na mesma alínea e os princípios gerais da Lei da contratação de trabalhadores não residentes. Penso que esta contradição não deve existir, portanto, peço para se proceder à clarificação do conteúdo da referida alínea, através da respectiva redacção.

Ainda em relação à expressão “denúncia unilateral do contrato de trabalho”, que acabei de analisar, tenho ainda a seguinte interpretação: como não se encontra, na alínea indicada, qualquer explicitação das condições exigidas para a denúncia, entende-se que a “denúncia unilateral do contrato de trabalho” pode ser feita com ou sem justa causa por iniciativa do empregador ou por iniciativa do trabalhador não residente. Se assim é, a contradição é grande. Julgo que se trata apenas de um problema de redacção que, por forma a evitar ambiguidades, espero seja resolvido no âmbito da Comissão Permanente. Para além disso, tal como referi há pouco, gostaria de ter uma explicação sobre as razões que levaram à adopção do “período de impedimento”. Quero saber qual é a vantagem de se estabelecer um período de impedimento, em vez da saída imediata da RAEM dos trabalhadores não residentes após a cessação do respectivo contrato de trabalho. Peço aos representantes do Governo para explicarem, mais detalhadamente, os prós e contras destas duas medidas diferentes.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário e demais autoridades presentes,

Caros colegas.

Queria fazer três perguntas sobre a proposta de lei em apreciação. A primeira pergunta tem a ver com as despesas do bilhete de avião ou de comboio que a entidade patronal precisa de pagar na celebração do contrato de trabalho com o trabalhador não residente, a título de garantia de que este tem condições financeiras para regressar ao seu local de origem, não permanecendo na RAEM depois da cessação da relação de trabalho. Parece-me que, no caso do “período de impedimento”, o que se estabelece é apenas um intervalo de seis meses em que o trabalhador não residente não pode ter outro emprego, não se obrigando a sua saída imediata do território. Queria saber o que é que se faz aos bilhetes pagos pelo empregador que celebrou o primeiro contrato de trabalho, caso o trabalhador não residente não saia de Macau depois da cessação do contrato. Não sei se devemos alterar a Lei da contratação de trabalhadores não residentes, de modo a que os trabalhadores não residentes, que não saiam do território imediatamente após a

cessação do respectivo contrato de trabalho, devolvam o dinheiro recebido, destinado à compra do bilhete de avião ou de comboio para regresso à sua terra de origem. Esta é a minha primeira pergunta.

Na segunda pergunta vou concentrar a atenção no conteúdo da alínea 6) do n.º 2 do artigo 4.º, artigo 1.º da proposta de lei em análise, onde se prevê que, em caso de revogação ou caducidade da autorização de permanência referida no n.º 1 do mesmo artigo, não pode ser emitida nova autorização a favor do mesmo não residente antes de decorrido um prazo de seis meses, excepto quando aquela autorização de permanência tenha cessado em virtude de resolução do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do trabalhador. Quanto à resolução do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do trabalhador, cujo conteúdo parece claro em muitas profissões, gostaria de expor as minhas dúvidas sobre a situação das empregadas domésticas. Ora bem, neste caso, será que as condições de trabalho são também regulamentadas pela Lei das Relações de Trabalho? Isto é, a empregada doméstica deve trabalhar oito horas por dia, ou seja, não podem ser ultrapassadas as doze horas por dia, incluindo as horas extraordinárias? Se a resposta for positiva, o problema será grande. No caso de contratarmos uma empregada doméstica para tomar conta de idosos, que precisam de acompanhamento durante vinte e quatro horas, para comer, tomar banho, ir à casa de banho, etc., o horário de trabalho pode exceder as doze horas por dia, especialmente quando o idoso está doente. Neste caso, a empregada doméstica pode resolver o contrato de trabalho alegando justa causa, porque o patrão violou a regra definida na Lei das Relações de Trabalho, pois trabalhou mais de doze horas por dia. Pode? O que queria dizer é que muitos trabalhadores não residentes preferem trabalhar noutras profissões do que como empregadas domésticas, sobretudo quando têm de tomar conta de idosos. Segundo a legislação de Macau, os trabalhadores têm sempre possibilidade de arranjar pretexto para mudar de emprego, sem terem de estar sujeitos ao “período de impedimento”. Espero que o Sr. Secretário nos explique, nomeadamente nas reuniões da Comissão Permanente, qual é a intenção legislativa subjacente à referida alínea, ou seja, à alínea onde se prevê a não sujeição ao “período de impedimento” quando a autorização de permanência tenha cessado em virtude de resolução do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do trabalhador. Peço para explicarem qual é o tratamento que é normalmente dado aos casos de mudança de emprego por parte das empregadas domésticas.

Em terceiro lugar, vou focalizar a atenção na necessidade de reforço da fiscalização às agências de emprego, que estão na origem de muitos problemas. De seguida, vou contar algumas experiências dolorosas de um amigo meu, que contratou um trabalhador não residente através de uma agência de emprego. Com vista a arranjar uma empregada doméstica que tomasse conta de idosos, deslocou-se a uma agência de emprego onde escolheu uma senhora que sabe falar cantonês e preparar comida chinesa, segundo lhe disseram na agência de emprego, onde também lhe mostraram um vídeo, no qual a senhora dizia, em cantonês, “Bom dia!” e “Como estão?”, segurando num wok, o que significa, segundo lhe explicou o funcionário da agência, que sabe preparar comida chinesa. Contento com as habilidades da senhora, nomeadamente porque os idosos não aceitam comida ocidental e preferem a comida chinesa, o meu amigo celebrou o respectivo contrato de trabalho com a senhora, no qual explicitava o conteúdo das funções que aquela tinha de desempenhar. Claro que ele não foi ao país de origem para ver a empregada cara a cara, e para verificar se ela tinha, realmente, as qualidades que mostravam no vídeo. Quando a empregada chegou, o meu amigo verificou, com grande espanto, que em cantonês só sabia dizer “Bom

dia!” e “Como estão?”, portanto, não conseguia comunicar com os idosos. Quanto às habilidades na cozinha, não as pôde comprovar, porque no dia da chegada a empregada deitou-se muito cedo e não preparou o jantar, disse-lhe que tinha de se deitar a uma determinada hora. O meu amigo pensou que talvez tivesse problemas com a diferença horária, e preparou ele o jantar. Claro que a empregada não lavou a louça, pois foi para a cama sem ter jantado. No dia seguinte, começou a trabalhar, mas mal. O meu amigo arranjou um tradutor para saber porquê e, afinal de contas, a empregada queria era arranjar outro emprego mais bem remunerado, para poder mandar dinheiro para casa, deixou lá um bebé com poucos meses, e estava cheia de saudades. A empregada contou ao meu amigo que as agências de emprego exigem a entrega do ordenado dos primeiros três meses, portanto, a única forma de ela poder mandar dinheiro para casa era arranjar outro emprego com um salário mais elevado. Falando com franqueza, se eu fosse a empregada, também queria deixar o emprego se pudesse arranjar outro que pagasse melhor e onde não fosse necessário tomar conta de idosos. Como é que as famílias que precisam de alguém para tomar conta dos idosos com quem vivem... ou até para ajudar a esposa que está grávida, conseguem arranjar uma empregada doméstica? Todos sabemos que, actualmente, há muitas famílias em que tanto o marido como a mulher trabalham por turnos. E para resolver todos estes problemas, é preciso alterar a Lei da contratação de trabalhadores não residentes, de modo a reforçar a fiscalização sobre as agências de emprego, para impedir problemas provocados por mentiras dos funcionários quando recomendam as empregadas, e também quando recomendam empregos aos trabalhadores não residentes, e ainda para evitar a cobrança de despesas exageradas, que só levam as empregadas domésticas a desinteressarem-se pelo trabalho. Enfim, penso que temos que prestar mais atenção a este aspecto, que está na origem de muitos dos problemas que se verificam na contratação de trabalhadores não residentes.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Pereira Coutinho: Obrigado Sr. Presidente.

Queria fazer apenas uma pergunta, que tem a ver com os artigos 20.º e 23.º da Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes). Queria saber se o Governo teve em consideração estes dois artigos aquando da introdução das alterações à referida lei. Segundo a apresentação do Sr. Secretário, há pouco, sobre a proposta de lei em apreciação, antes de virem para Macau, os trabalhadores não residentes tinham já conhecimento da natureza de trabalho que iam realizar, por causa da necessidade de um acordo oral entre a entidade patronal e o respectivo trabalhador, que serve de base ao contrato de trabalho a assinar e ao respectivo pedido de autorização para a permanência do trabalhador no território, junto dos serviços públicos competentes. É importante salvaguardar uma situação de justiça na celebração do contrato, uma vez que este servirá como fundamento para a conciliação em caso de conflito entre a entidade empregadora e o trabalhador não residente. Queria pedir uma explicação aos representantes do Governo, em relação às considerações... ao que foi tido em conta, aquando da elaboração da presente proposta de lei, sobre o conteúdo dos dois artigos mencionados.

Obrigado.

Presidente: Vou então dar a palavra ao Sr. Secretário... e às

demais autoridades, para as respectivas explicações. Sr. Secretário, por favor.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente.

Obrigado Sr. Presidente. E obrigado Srs. Deputados, pelas opiniões e perguntas colocadas.

Tal como referiram alguns deputados, tais como o Sr. Deputado Ho Ion Sang e o Sr. Deputado Kou Hoi In, durante o período de mais de dois anos de execução da Lei n.º 21/2009, intitulada “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, registaram-se muitas irregularidades no âmbito da mudança de emprego, de facto, atitudes e comportamentos estranhos para provocar o despedimento. E foi depois de ouvir as vozes da sociedade, e de alguma discussão no seio do Conselho Permanente de Concertação Social, que se elaborou a presente proposta de lei, que visa, sobretudo, o aperfeiçoamento do regime do “período de impedimento”, proposta de lei esta que foi entregue à Assembleia Legislativa para a respectiva apreciação e votação na generalidade. Concordo perfeitamente com a opinião da Sr.ª Deputada Kwan Tsui Hang, de facto, existem ainda na Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) muitos aspectos por aperfeiçoar, e um deles é o “período de impedimento”. Prometo que vamos proceder à revisão e aperfeiçoamento dos restantes aspectos. Foi tendo em consideração as muitas irregularidades registadas, apontadas por diversas individualidades da sociedade, inclusivamente por alguns deputados, que procedemos, em primeiro lugar, à alteração do referido regime, que foi bastante discutido nas reuniões do Conselho Permanente de Concertação Social. Reitero que estamos conscientes da necessidade de proceder a uma revisão e alteração global da Lei da contratação de trabalhadores não residentes. Depois de ouvirmos as opiniões dos Srs. Deputados, vamos, com certeza, assegurar os respectivos trabalhos de acompanhamento, procedendo às necessárias alterações.

Quanto aos dados relativos ao número de casos de mudança de emprego por parte de trabalhadores não residentes, pedidos pelo Sr. Deputado Lam Heong Sang, posso afirmar que dispomos desses dados mas, neste momento, não podemos fornecê-los, uma vez que temos de proceder ao seu tratamento, reagrupando-os de forma conveniente. Prometo fornecê-los mais tarde, nas reuniões da Comissão Permanente destinadas à discussão na especialidade da presente proposta de lei.

A Sr.ª Deputada Kwan Tsui Hang também perguntou sobre as vantagens do regime do “período de impedimento” para regulamentação dos assuntos relativos à contratação de trabalhadores não residentes. O referido regime foi promulgado para dar resposta a determinadas necessidades sentidas na sociedade, e acho que, durante o período de dois anos e tal de execução desta lei, produziu efeitos bastantes positivos. Para reforçar estes efeitos positivos e aumentar as vantagens do referido regime é que introduzimos, agora, as alterações necessárias. Espero que, com estas alterações, se evidenciem as vantagens e os efeitos positivos deste regime no âmbito da solução dos problemas e da protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores residentes, garantindo as suas oportunidades de emprego. Na minha opinião, a maior vantagem deste regime é assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da Região Administrativa Especial de Macau. Foram estas as nossas considerações, aquando da elaboração da proposta de lei em apreciação.

Vários dos Srs. Deputados concentraram a atenção na necessidade de reforço da fiscalização às agências de emprego, assunto que é alvo da discussão que está neste momento a ter lugar no seio do Conselho Permanente de Concertação Social. Vamos pedir que acelerem os respectivos trabalhos para se iniciar, quanto antes, o respectivo processo legislativo, de modo a satisfazer as necessidades da sociedade em relação à fiscalização das referidas agências.

Tenho muita pena mas hoje não será, talvez, o momento indicado para falar da importação de empregadas domésticas do Interior da China, questão mencionada há pouco pela Sr.ª Deputada Ho Sio Kam. Mais tarde, em ocasião mais propícia, vamos disponibilizar, nomeadamente através dos mecanismos de comunicação existentes, informações sobre o assunto. Espero conseguir, daqui a duas semanas, ter a oportunidade de fazer um ponto de situação da evolução das negociações sobre este assunto, sobre a importação de empregadas domésticas do Interior da China, para trabalharem nas famílias que sentem essa necessidade.

Passo agora a palavra às minhas colegas, para esclarecimento de algumas questões jurídicas, abordadas há pouco por alguns dos Srs. Deputados.

Assessora do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Chio Pou Chu: Obrigada.

Sr. Presidente,

Srs. Deputados.

Boa tarde!

Em resposta à pergunta de alguns deputados sobre o alargamento ou diminuição do âmbito de aplicação do regime do “período de impedimento”, afirmo desde já que se trata de um alargamento. A minha resposta é fundamentada no facto de a Lei da contratação de trabalhadores não residentes em vigor apenas referir a situação em que o trabalhador não residente deve estar sujeito ao “período de impedimento”, que é precisamente a denúncia do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do trabalhador, ao passo que, com as alterações introduzidas através da presente proposta de lei, foi incluída a situação de resolução do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do empregador. Para além disso, foi introduzida igualmente uma regra para as situações de cessação da relação de trabalho antes da data prevista, em que não se exige a aplicação do regime do “período de impedimento”, podendo apenas ser emitida nova autorização de permanência ao trabalhador não residente que venha a exercer, nos seis meses seguintes, um novo trabalho cujas funções sejam idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. De um modo geral, podemos afirmar que depois da introdução das alterações, a Lei da contratação de trabalhadores não residentes passará a contar com mais normas sobre o regime do “período de impedimento”.

No que diz respeito à alínea 5) do n.º 2 do artigo 4.º, artigo 1.º da proposta de lei em causa, da qual consta a expressão “denúncia unilateral do contrato do trabalho”, posso afirmar que esta denúncia é a denúncia por iniciativa do empregador, sublinhando que, neste caso, foi adoptada a redacção do artigo 74.º da Lei das Relações de Trabalho, no qual se refere a denúncia unilateral do contrato de trabalho por iniciativa do empregador durante o período experimental. No caso de “denúncia unilateral do contrato de trabalho” por iniciativa do trabalhador, este ficará sujeito ao

“período de impedimento”. E no caso de “denúncia unilateral, sem justa causa, do contrato de trabalho por iniciativa do empregador”, o trabalhador não ficará sujeito ao “período de impedimento”, devendo respeitar a regra de, nos seis meses seguintes, assumir novo trabalho cujas funções sejam idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação.

Em relação à situação mencionada, há pouco, por um deputado, quanto à resolução do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do trabalhador, devido ao horário de trabalho ultrapassar as oito horas por dia, caso das empregadas domésticas, temos de analisar a questão com base nas respectivas normas previstas na Lei das Relações de Trabalho. É de saber que esta lei estipula que o trabalhador não está sujeito a horário de trabalho quando se trata de trabalho doméstico. Mas como é evidente, compete à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais dizer se se trata... de um contrato de trabalho.

Obrigada a todos.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente.

Queria pedir à Sr.^a Coordenadora Lou Soi Peng para prestar esclarecimentos sobre os critérios utilizados para classificação das funções idênticas

Coordenadora do Gabinete para os Recursos Humanos, Lou Soi Peng: Obrigada.

Sr. Presidente,

Srs. Deputados.

Boa tarde!

O Sr. Deputado Ho Ion Sang perguntou quais são os critérios utilizados para definir o trabalho com funções idênticas. Posso afirmar que, no preenchimento do impresso para pedido de autorização de importação de trabalhadores, o requerente tem de explicitar qual é a função a exercer pelo trabalhador não residente, identificando-a com um número constante numa lista que é disponibilizada pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos. Trata-se de uma lista das profissões, às quais... a cada uma é atribuído um código, um número, segundo determinados critérios. Para além desse número, ainda se pede, no referido impresso, uma descrição detalhada do conteúdo do trabalho. É de acrescentar que, aquando da autorização, também é preciso identificar o número correspondente à profissão a exercer pelo trabalhador não residente que o empregador pretende contratar.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente, no respeitante à opinião do Sr. Deputado José Pereira Coutinho sobre a importância dos artigos 20.º e 23.º da Lei da contratação de trabalhadores não residentes, na revisão e alteração global desta lei vamos prestar muita atenção aos referidos artigos, tal como sugeriu o Sr. Deputado.

Obrigado pelas suas opiniões, Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

Presidente: Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Os representantes do Governo acabaram de

responder às perguntas dos deputados, mas estou extremamente insatisfeita com as respostas.

Em primeiro lugar, o Sr. Secretário disse que na Lei da contratação de trabalhadores não residentes existem aspectos que requerem aperfeiçoamento, e que mais tarde o Governo vai proceder a uma revisão global dessa lei. Esta é a estratégia normalmente utilizada pelo Governo, que promete sempre uma solução mas para mais tarde, seja qual for o assunto. Passados mais de dois anos desde a entrada em vigor desta lei, queria perguntar ao Sr. Secretário por que razão é que o Governo não aproveita esta oportunidade para fazer a tal revisão geral da Lei da contratação de trabalhadores não residentes. Está muito bem que seja urgente a publicação da presente proposta de lei, para solução dos problemas registados na sociedade, mas no mínimo, o Sr. Secretário deve dizer-nos qual é o calendário para a revisão desta lei. Caso contrário, daqui a cinco ou dez anos, o Conselho Permanente de Concertação Social ainda estará a estudar a lei. Não estou satisfeita, de modo algum, com as respostas do Sr. Secretário. Espero que nos diga quais são as suas ideias concretas sobre a Lei da contratação de trabalhadores não residentes, assim como sobre os trabalhos para a sua revisão e alteração. Há pouco, o Sr. Secretário disse que o Conselho Permanente de Concertação Social estava a discutir sobre esta lei, discussões essas que, felizmente, acompanho sempre. Os representantes dos trabalhadores residentes apresentaram muitas opiniões nas reuniões do Conselho Permanente de Concertação Social, porém, não obtiveram qualquer resposta do Governo. O Sr. Secretário pode perguntar à Sr.^a Coordenadora aí ao seu lado, e confirmar se não foi isso que aconteceu nas referidas reuniões. Não estou contra a publicação da presente proposta de lei para que sejam rapidamente solucionados os problemas constatados, relativamente à contratação de empregadas domésticas, e à mudança de emprego dos trabalhadores não residentes, muito embora tenha dúvidas acerca dos efeitos desta lei. Mas agora isso não interessa. Queria perguntar por que razão é que o Governo correu a dar resposta às solicitações da sociedade, e continua a ignorar, durante tanto tempo, as reivindicações dos trabalhadores locais, que estão insatisfeitos com a luz verde que está a ser dada à importação de trabalhadores. Em Hong Kong não é assim, só se permite a entrada de trabalhadores estrangeiros que tenham obtido a respectiva autorização, e após a cessação do contrato de trabalho, têm que regressar imediatamente ao seu país. Na RAEM define-se o tal “período de impedimento”, segundo o qual os trabalhadores não residentes não podem arranjar novo emprego antes de decorrido um prazo de seis meses a contar da cessação do contrato anterior. Mas a realidade é que, em muitos casos, não se aplica este regime. Depois da cessação do primeiro contrato, os trabalhadores não residentes continuam em Macau à procura de novo emprego, e assim que conseguem a devida autorização, podem começar logo a trabalhar. Nem os trabalhadores residentes nem os empregadores estão satisfeitos com esta situação, no caso dos empregadores... estes vêem os trabalhadores não residentes que contrataram a trabalhar para outros. Segundo a presente proposta de lei, só é emitida nova autorização de permanência aos trabalhadores não residentes que venham a exercer, nos seis meses seguintes, um novo trabalho cujas funções sejam idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Mas ao fim de seis meses estão a trabalhar noutras profissões. Portanto, os problemas não vão ficar resolvidos com a publicação desta lei, as empregadas domésticas e os trabalhadores não residentes das pequenas empresas vão continuar a fugir para as grandes empresas. Esta é que é a maior preocupação dos empregadores. Há pouco, os representantes do Governo não responderam às minhas perguntas. Contudo, é evidente que na Lei da contratação de trabalhadores não residentes não se encontram regras

que obriguem os trabalhadores não residentes a permanecer no primeiro emprego, são-lhes dadas muitas oportunidades para mudarem de emprego. Sendo assim, os empresários das pequenas empresas estão sempre preocupados, e os trabalhadores residentes estão sempre insatisfeitos. Ainda queria falar das diferenças verificadas no tratamento dos trabalhadores não residentes provenientes do Interior da China e no tratamento dos trabalhadores não residentes estrangeiros. Pedimos uma solução para este problema que já persiste há muito tempo, mas os serviços públicos da área da segurança e os serviços públicos da área da Economia e Finanças entendem que a solução para este problema não é responsabilidade sua. Estou realmente desapontada com o Governo da RAEM. Somos obrigados a fazer muito barulho, pois só assim é que há possibilidade de ver os problemas resolvidos. No regime de importação de trabalhadores, o Governo só pensa em acelerar o ritmo do processo e em aumentar a flexibilidade, para poder despachar as autorizações com mais rapidez. O Sr. Secretário mencionou o objectivo de assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM, e de protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores residentes. Mas falando com toda a franqueza, não estou a ver onde é que está essa protecção. Não estou satisfeita com esta situação, nem com a resposta do Sr. Secretário.

Presidente: Sr. Deputado Chan Wai Chi.

Chan Wai Chi: Obrigado Sr. Presidente.

Às vezes não sei como funcionam os conselhos, caso do Conselho Permanente de Concertação Social, pois as políticas que definem estão de tal maneira afastadas dos desejos dos residentes e das necessidades da sociedade... O Governo nem sequer sabe que há necessidade de rever os mecanismos consultivos. No que diz respeito à presente proposta de lei, que visa a introdução de algumas (poucas) alterações à Lei da contratação de trabalhadores não residentes, tanto na respectiva nota justificativa, como na apresentação que o Sr. Secretário fez há pouco, enfatiza-se o alargamento do âmbito de aplicação do regime do “período de impedimento”, abrangendo o não residente em caso de cessação do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do empregador. No entanto, li toda a proposta de lei e não consegui encontrar isso. Gostaria de pedir ajuda aos representantes do Governo. Há pouco, houve colegas que perguntaram por que é que o Governo permitia a aplicação do “período de impedimento” aos trabalhadores não residentes que trabalham mal ou que não reúnem as condições exigidas. Nos seis meses em que esses trabalhadores não têm direito a trabalhar, de que vivem? Que medidas é que vão ser tomadas para solucionar este problema? Na minha opinião, a Lei da contratação de trabalhadores não residentes não deve proteger apenas os direitos e interesses dos empregadores, também deve proteger os direitos e interesses dos trabalhadores não residentes. Por isso é que a alínea 6) do n.º 2 do artigo 4.º, artigo 1.º da proposta de lei em análise dispõe que, em caso de revogação ou caducidade da autorização de permanência, não pode ser emitida nova autorização a favor do mesmo não residente antes de decorrido um prazo de seis meses, excepto quando aquela autorização de permanência tenha cessado em virtude de “resolução do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do trabalhador”. Isto é, quando se depararem com situações injustas, os trabalhadores não residentes podem resolver o contrato de trabalho e arranjar outro emprego, desde que no novo trabalho exerçam funções idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Em relação à exploração a que estão sujeitos os trabalhadores não residentes por parte das agências de emprego, apontada por alguns colegas, acho que as autoridades têm a obrigação de reforçar, o mais rapidamente

possível, a fiscalização. Há que ter em conta que os problemas não vão parar, se o Governo não prestar atenção a questões fundamentais para a execução desta lei.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Lam Heong Sang.

Lam Heong Sang: Obrigado Sr. Presidente.

Fiquei muito impressionado com a afirmação do Sr. Secretário, quando respondia às perguntas dos deputados: “A elaboração da presente proposta de lei tem como objectivo principal assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM”. A propósito disto, queria perguntar ao Sr. Secretário se podemos apresentar, aquando da discussão em sede de Comissão Permanente, sugestões sobre toda a Lei da contratação de trabalhadores não residentes, ou se só serão aceites sugestões sobre o artigo 4.º.

Queria apresentar opiniões sobre três aspectos. Em primeiro lugar, queria manifestar a minha preocupação com a anulação de alguns princípios fundamentais constantes do artigo 4.º, cuja com a epígrafe “Autorização de permanência”, no qual, em substituição... foi introduzido o regime do “período de impedimento”. Acho perigoso que o conteúdo de um artigo destinado à discussão da “Autorização de permanência” seja, na sua totalidade, esse regime. Não posso imaginar quais serão as implicações disto para a execução da Lei da contratação de trabalhadores não residentes.

Em segundo lugar, tendo em consideração os problemas registados no período de mais de dois anos de execução desta lei, sugiro que, na discussão na especialidade em sede de Comissão Permanente, se acrescente ao artigo 42.º o seguinte conteúdo: “O Chefe do Executivo aprova os regulamentos administrativos complementares que se mostrem necessários à execução da presente lei, nomeadamente, em matéria de critérios de concessão da autorização”. É que na lei em vigor, os critérios de concessão da autorização constam do artigo 8.º.

E atendendo às afirmações do Sr. Secretário sobre assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM, espero que também se acrescente no artigo 42.º o seguinte conteúdo: “O Chefe do Executivo aprova os regulamentos administrativos complementares que se mostrem necessários à execução da presente lei, nomeadamente, em matéria de mecanismos que visem o fim da importação de trabalhadores”.

Quanto à importação de trabalhadores, a discussão entre o Governo e os trabalhadores residentes tem-se concentrado em dois aspectos, o primeiro tem a ver com a descida dos salários dos locais em virtude da política de importação de trabalhadores, e o segundo com o prejudicar das oportunidades de emprego dos trabalhadores residentes. Não protestaríamos se essa política contribuísse para a criação de mais oportunidades de emprego, é que, infelizmente, o que está a acontecer é precisamente o contrário. Com a importação de trabalhadores, os locais transformaram-se em recursos humanos secundários e complementares, só são contratados quando há falta de trabalhadores não residentes, uma verdade que se verifica, especialmente, no sector da construção civil. Os protestos dos trabalhadores residentes são tão fortes que o Chefe do Executivo já prometeu, uma vez, que ia resolver o problema. Todavia, essa promessa ainda não foi cumprida. Aplaudo o Sr. Secretário por ter afirmado a importância de assegurar o desenvolvimento estável do

mercado de emprego da RAEM. Julgo que o Sr. Secretário vai aceitar o meu pedido de aditamento ao artigo 42.º das referidas duas matérias, que requerem regulamentação através de regulamento administrativo, sendo uma delas os critérios de concessão da autorização de contratação de trabalhadores não residentes. Chamo à atenção para a necessidade de se incluir o critério dos salários, não se esqueçam do princípio geral, previsto no artigo 2.º, de igualdade remuneratória na contratação de trabalhadores não residentes. Mas, na realidade, os salários dos trabalhadores não residentes correspondem apenas a 80% dos salários dos trabalhadores residentes, segundo as informações disponibilizadas pelos próprios empregadores e que se podem encontrar na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos. Penso que os salários reais dos trabalhadores não residentes ainda são mais baixos. Apoio o objectivo definido pelo Sr. Secretário, de assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM. Com efeito, de acordo com os dados estatísticos do Gabinete para os Recursos Humanos, em Janeiro encontravam-se em Macau 12 808 trabalhadores não residentes, que aumentaram para 15 977 em Setembro, o que corresponde a um aumento superior a 17%. Sendo assim, como é que será possível garantir as oportunidades de emprego dos trabalhadores residentes? Nem as políticas demográficas servem para nada. Espero que os representantes do Governo possam explicar quais são os critérios utilizados para autorizar a importação de tantos trabalhadores. Também é minha expectativa que o Sr. Secretário, aproveitando esta alteração da lei, concretize o objectivo de assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM. Os dois anos e tal de execução da Lei da contratação de trabalhadores não residentes ditam que há necessidade de aditar ao artigo 42.º as duas matérias que requerem regulamentação através de regulamento administrativo, sendo uma delas os critérios de concessão da autorização de contratação de trabalhadores não residentes, e a outra um mecanismo que vise o fim da importação de trabalhadores. Em vez da definição de regras muito detalhadas, solicito que estas duas matérias sejam reguladas através de regulamento administrativo. Na minha opinião, o “período de impedimento” inclui-se nesse mecanismo destinado a pôr fim à importação de trabalhadores não residentes, não devendo, portanto, ser inserido no artigo 4.º. Nem se deve retirar o conteúdo... dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, pois a consequência disso é algumas acções não permitidas passarem a ser permitidas. Tenho muito medo que se esteja a deitar fora o bebé, juntamente com a água do banho. Com a introdução das referidas alterações, deve-se também ser alterada a epígrafe do artigo 4.º, já não é adequado usar-se “Autorização de permanência”, mas antes “Regime do período de impedimento”. Volto a apresentar o meu pedido para se prever, no artigo 42.º, a necessidade de regulamentação, através de regulamento administrativo, das matérias referentes aos critérios de concessão da autorização de contratação de trabalhadores não residentes, assim como à criação de mecanismos que visem o fim da importação de trabalhadores. Vamos deixar o trabalho da definição de regras detalhadas a cargo do Conselho Permanente de Concertação Social. É óptimo que tenhamos o objectivo comum de assegurar o desenvolvimento estável do mercado de emprego da RAEM. Espero que este objectivo possa ser alcançado. Actualmente, o Governo limita-se a autorizar a importação de trabalhadores, nada faz no âmbito da sua gestão. Acho que se deve reforçar a sua intervenção e controlo nesta área. Reparem que não estou a falar da fiscalização às agências de emprego. Sem falar de mais nada, acho que precisamos de analisar bem as quatro alíneas do n.º 2 do artigo 4.º, introduzidas na Lei da contratação de trabalhadores não residentes. Nos séculos XVII e XVIII, Macau era um porto onde se vendiam “porquinhos” (designação dada aos trabalhadores chineses, agricultores ou

pescadores das terras pobres, especialmente na Região de Guangdong, que nessa altura eram aliciados a ir para o ultramar onde exerciam trabalhos penosos). Não quero que esta proposta de lei represente o retomar dessa tradição de Macau.

Presidente: Sr.ª Deputada Chan Mei Yi.

Chan Mei Yi: Obrigada Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros colegas.

Acredito que a intenção legislativa subjacente à elaboração da presente proposta de lei, intitulada “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes)”, é dar resposta às necessidades da sociedade de Macau no âmbito da resolução dos problemas com a contratação de empregadas domésticas não residentes. Este projecto teve origem numa reunião convocada por personalidades da sociedade de Macau, na qual participou o ex-director dos Serviços para os Assuntos Laborais. Essa reunião, na qual participei, teve por objectivo a apresentação, junto de representantes do Governo, de opiniões sobre a contratação de empregadas domésticas não residentes, e sobre a frequência do fenómeno de mudança do emprego por essas trabalhadoras, na procura de melhores salários nas grandes empresas. Ainda estiveram presentes nessa reunião algumas mulheres profissionais e donas de casa, assim como associações que defendem os direitos e interesses dos trabalhadores não residentes. Na referida reunião apontámos para as necessidades de Macau, em matéria de trabalhadores não residentes, nomeadamente de empregadas domésticas, de modo a resolver o problema da insuficiência de mão-de-obra. Expressamos a opinião de que o Governo da RAEM tem a responsabilidade de gerir a contratação de empregadas domésticas não residentes, assegurando a justiça através da elaboração dos diplomas legais necessários. Chamámos à atenção para os baixos salários praticados na área do trabalho doméstico, em comparação com os elevados salários oferecidos pelas grandes empresas. Sendo assim, o Governo deve estabelecer normas jurídicas que impeçam as empregadas domésticas de abandonar o seu emprego inicial para procurarem novo emprego nas grandes empresas, protegendo assim o direito ao trabalho das nossas mulheres profissionais. Há que ter em conta que estas não têm facilidade de conseguir uma licença, não podem parar de trabalhar quando têm necessidade de uma empregada. Penso que esta proposta de lei é um gesto do Governo para dar resposta aos pedidos dos residentes que necessitam de empregadas domésticas não residentes. Queria referir as opiniões que apresentámos na mencionada reunião para conhecimento dos colegas, assim como queria pedir esclarecimentos aos representantes do Governo sobre vários aspectos da proposta de lei em discussão. Na reunião mencionada, expressimos a opinião de que após a cessação, não importa de que forma, do contrato de trabalho, o trabalhador não residente deve sair de Macau num prazo curto, não deve poder arranjar outro emprego antes de decorrido um período de seis meses. Queria pedir esclarecimentos sobre o seguinte: neste período de seis meses, o trabalhador não residente deve voltar para o local de origem ou pode ficar a viver em qualquer outro local, por exemplo, em Hong Kong ou no Interior da China? Ou seja, quando o trabalhador voltar para Macau com uma nova autorização de permanência, deve vir do local de origem ou pode vir das regiões vizinhas? Pedí este esclarecimento porque me parece que na proposta de lei em causa

não há nada que obrigue o trabalhador não residente a regressar ao seu local de origem durante o período de impedimento. Queria chamar à atenção para o facto de, na celebração do respectivo contrato, os empregadores terem de pagar o bilhete de avião de ida e volta. Com base no princípio de justiça, os trabalhadores não residentes devem regressar ao seu país de origem para depois partirem daí rumo a Macau, quando conseguirem outro emprego. Na referida reunião, reivindicámos a defesa do princípio de justiça, embora houvesse opiniões diferentes sobre as medidas concretas referentes ao período de impedimento. Para mim, a obrigação de voltar ao país de origem deve ser imposta, e pode ser positiva para prevenir situações de trabalho ilegal durante o período de impedimento que dura seis meses. Espero uma resposta do Governo a esta minha pergunta.

Obrigada.

Presidente: Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo,

Caros colegas.

Também não estou satisfeito com a resposta do Sr. Secretário. Segundo as suas afirmações, a elaboração da presente proposta de lei, e designadamente a criação do regime do “período de impedimento”, é um gesto para dar resposta aos pedidos da sociedade.

Sendo assim, gostaria de fazer um debate com o Sr. Secretário acerca dos problemas relativos aos trabalhadores não residentes, sobretudo sobre as empregadas domésticas não residentes. Em Macau é grande a confusão na contratação de empregadas domésticas, é vulgar muitas delas, oriundas de países do sudeste asiático, virem directamente até Macau à procura de emprego. Movidas por necessidades urgentes que não podem ser satisfeitas rapidamente, devido às formalidades complicadas e à demora do processo de requerimento, algumas famílias aceitam-nas, assegurando-lhes apenas um documento de viagem. E assim se geram muitos problemas, como furtos. Julgo que este é o problema fundamental da contratação de empregadas domésticas não residentes, problema este que o Governo tem obrigação de encarar e resolver. Segundo os dados estatísticos, até ao mês de Setembro deste ano, existiam na RAEM entre dezassete mil a vinte mil empregadas domésticas não residentes, o que bem demonstra as necessidades da sociedade de Macau, que está em rápida transformação. De facto, nos últimos anos têm surgido na RAEM muitas famílias em que tanto o marido como a mulher estão empregados, e necessitam de arranjar empregadas domésticas para tomar conta das crianças e dos idosos. Com vista a assegurar o desenvolvimento sustentável do território, o Governo tem a obrigação de gerir bem os assuntos relativos à contratação de empregadas domésticas não residentes, de modo a que os cidadãos possam concentrar as suas energias no trabalho. O Governo da RAEM deve tomar medidas efectivas, por forma a acabar com a situação confusa de as empregadas estrangeiras, sobretudo as oriundas de países do sudeste asiático, virem até Macau à procura de emprego só com documentos de viagem. Sei que na reunião de hoje estão presentes representantes do Corpo de Polícia de Segurança Pública, que nos podem dizer qual é o número de empregadas

estrangeiras nessa situação. Claro que esta situação pode levar ao surgimento de casos de furto, uma vez que não se conhece bem a pessoa, nem há nenhuma garantia sobre a sua conduta moral.

O outro problema tem a ver com as agências de emprego. O Sr. Secretário disse há pouco que o assunto está a ser analisado no Conselho Permanente de Concertação Social, porém, não apresentou qualquer calendário para a definição de medidas destinadas ao reforço da fiscalização dessas agências. Um dos problemas destas agências de emprego é a falta de regulamentação sobre as despesas que cobram às empregadas domésticas não residentes, que são elevadas, sobretudo às provenientes de países do sudeste asiático. Estas agências têm a alcunha de “vampiros”, pois ficam com o salário de vários meses (três, no mínimo) das empregadas domésticas não residentes a quem arranjam emprego, sob pretexto de pagamento dos serviços prestados, nomeadamente formação profissional, tratamento de formalidades complexas, inclusivamente a requisição de passaporte. Acho que o Governo deve regular o funcionamento destas agências, caso contrário, quem sofre são os cidadãos de Macau, que são obrigados a optar entre o seu emprego e as oportunidades de ascensão social, e a permanência em casa para tomar conta da família. Não estamos satisfeitos com as palavras de ordem do Governo, e esperamos que tome medidas concretas e efectivas, capazes de resolver os problemas. Espero ouvir uma explicação do Sr. Secretário sobre as políticas do Governo para regulamentação das matérias que referi, assim como para a solução dos problemas relativos à contratação de empregadas domésticas não residentes. Queria saber qual é a atitude do Governo perante estes problemas. O Governo tem que estar consciente duma coisa, se não resolver os problemas fundamentais, as poucas alterações introduzidas na Lei da contratação de trabalhadores não residentes, designadamente o regime do “período de impedimento”, não vão produzir os efeitos desejados. Queria pedir ao Sr. Secretário para nos dar informações sobre o plano e respectiva calendarização da regulamentação sobre as matérias relativas à contratação de empregadas domésticas estrangeiras. Sabemos que, no futuro próximo, vai ser criado o regime para a contratação de empregadas domésticas provenientes do Interior da China. E também ouvimos a notícia de que, no Interior da China, há empresas ligadas aos assuntos laborais, e que existe regulamentação sobre as despesas que cobram e a formação profissional. Não queremos que haja uma diferença muito grande entre a contratação de empregadas domésticas estrangeiras e a contratação de empregadas domésticas provenientes do Interior da China, nem queremos ser obrigados a escolher entre despesas mais baixas e empregadas com mais qualidade. Temos receio de que, futuro, a confusão ainda seja maior. Penso que o Governo percebe as dificuldades que os residentes sentem com a contratação de empregadas domésticas não residentes, daí ter elaborado a presente proposta de lei. No entanto, o que se fez não é suficiente para resolver os problemas essenciais. Sendo assim, queria mais explicações do Sr. Secretário.

Obrigado.

Presidente: Sr. Deputado Chan Wai Chi... Desculpem, Sr. Deputado Chan Chak Mo.

Chan Chak Mo: Falo pouco, por isso é que o Sr. Presidente não se lembra de mim.

Sr. Presidente,

Srs. Representantes do Governo,

Caros colegas.

Tendo ouvido as opiniões dos colegas, bastante interessantes por sinal, e também queria expor aqui o meu ponto de vista sobre o regime do “período de impedimento”. Acho que, em princípio, é positivo para impedir as frequentes mudanças de emprego por parte dos trabalhadores não residentes, nomeadamente dos trabalhadores não residentes provenientes do Interior da China. A história da criação do “período de impedimento” já vem de há vários anos, quando abriram muitos grandes casinos e hotéis. Naquela altura, o recrutamento de trabalhadores não residentes para trabalharem nos grandes casinos e hotéis teve lugar, directamente, nos nossos restaurantes. Os responsáveis do departamento de pessoal observavam os empregados dos nossos restaurantes e escolhiam os bons. Era assim, depois de escolherem o alvo, chamavam-no, chamavam o empregado do restaurante escolhido, davam-lhe o cartão pessoal e apresentavam-se como responsáveis dos Recursos Humanos do Venetian Macau, S.A., e a seguir perguntavam-lhe se queria ir trabalhar para o Venetian. Sem o regime do “período de impedimento”, era muito simples e rápido o processo de mudança de emprego por iniciativa dos trabalhadores não residentes oriundos do Interior da China, uma vez que já tinham os documentos necessários para trabalhar em Macau, nomeadamente o cartão azul e o passaporte. Logo depois da denúncia do contrato de trabalho por estes trabalhadores não residentes, o empregador dava imediatamente conhecimento da situação à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, nomeadamente, aos Serviços de Migração. Assim, passados alguns dias, esses trabalhadores não residentes originários do Interior da China tinham que sair de Macau. Os representantes do CPSP presentes na reunião de hoje podem comprovar a veracidade das minhas palavras. Não sei o que acontece no caso dos trabalhadores não residentes provenientes de países estrangeiros. Depois de receber o aviso sobre a saída de Macau dos tais trabalhadores não residentes originários do Interior da China, a nova empresa, que podia ser a Venetian, começava a tratar das formalidades para os requisitar para trabalharem em Macau, processo esse que normalmente demorava dez a catorze dias, quando esses grandes casinos e hotéis tinham já quotas para a importação de trabalhadores não residentes, portanto, não era necessário pedir outra vez autorização ao Ministério do Comércio do Estado. Antigamente, todos os trabalhadores não residentes originários do Interior da China pensavam em arranjar outro emprego melhor enquanto trabalhavam para uma pequena ou média empresa. Portanto, quando abria um grande casino ou hotel, desapareciam logo todos os empregados não residentes das pequenas e médias empresas. Nenhum empresário das pequenas e médias empresas podia garantir que os gerentes destes grandes casinos e hotéis não se deslocavam até ao seu escritório para recrutar mão-de-obra. Foi assim que se criou o regime do “período de impedimento”. Se o Sr. Secretário tivesse contado a história desta forma, todos os colegas tinham compreendido a intenção legislativa subjacente à criação deste “período de impedimento”. Vamos voltar para a proposta de lei em apreciação. Talvez queiram perguntar por que razão é que é necessário alterar o regime do “período de impedimento” em vigor. Julgo que a razão já foi muito bem explicada há pouco. Segundo a Lei da contratação de trabalhadores não residentes em vigor, o regime do “período de impedimento” só é aplicável à situação em que a autorização de permanência cessa em virtude de resolução sem justa causa do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador. Mais tarde, como os trabalhadores não residentes começaram a provocar o seu próprio despedimento, trabalhando muito pouco mas

sem grandes erros, de modo a evitar a aplicação da regra do “período de impedimento”, surgiu a necessidade de especificar mais situações às quais é aplicável esse regime, tais como o caso de resolução com justa causa do contrato de trabalho por iniciativa do empregador.

As alterações à Lei da contratação de trabalhadores não residentes, que consistem, praticamente, na especificação de mais situações às quais se aplica o regime do “período de impedimento”, têm precisamente como objectivo preencher as lacunas existentes nessa lei, de modo a que não possam ser aproveitadas pelos trabalhadores não residentes para se esquivarem ao “período de impedimento”. Não sei se a situação das empregadas domésticas funciona com esta lógica, a minha empregada doméstica é pouco inteligente, e penso que ninguém a quer. Portanto, vai trabalhar em minha casa durante muitos anos. Antes de chegarem a Macau, as empregadas domésticas já têm conhecimento do trabalho que as espera, portanto, têm a obrigação de cumprir. Para impedir a mudança frequente de emprego das empregadas domésticas não residentes, a proposta de lei em discussão prevê que só pode ser emitida nova autorização de permanência aos trabalhadores não residentes que, nos seis meses seguintes, exerçam funções idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. A Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang acha que o problema não fica resolvido, mesmo com a definição desta regra, uma vez que seis meses depois esses trabalhadores podem dedicar-se a outra profissão. Reparem bem que a garantia pode ser maior do que a Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang imagina, uma vez que no novo emprego (com funções idênticas) que o trabalhador não residente arranja no tal período, nos seis meses seguintes, vai ter assinar outro contrato de trabalho com prazo de um ou dois anos, ou até mais. Nesse caso, nesse período, o trabalhador não residente trabalha sempre na mesma profissão. Não sei se já esclareci as dúvidas da Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang. Esta é a interpretação que faço da situação. Não me expliquei bem? Não faz mal. É apenas uma tentativa de ajudar a esclarecer o assunto. Gostam mais das explicações do Sr. Secretário? Claro! Claro que o Sr. Secretário explica melhor do que eu. Na minha opinião, a norma em causa é eficaz para os trabalhadores não residentes se manterem no posto de trabalho inicial.

Não estamos numa sessão de debate. Porém, como o Sr. Deputado Lam Heong Sang exprimiu muitas opiniões, falou durante quase todo o tempo, vou tentar fazer alguns comentários. Quanto à igualdade salarial na contratação de trabalhadores não residentes, prevista no n.º 2 da lei em apreciação... não pretendo falar da situação das grandes empresas, que oferecem condições muito atraentes. Vou falar dos salários dos trabalhadores não residentes das pequenas e médias empresas da área da restauração, onde são muitas as dificuldades em arranjar empregados. É evidente que há empregadores que são exploradores, mas não sou um desses casos. O Gabinete para os Recursos Humanos e a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais também não têm os olhos fechados, e realizam, sempre, acções de fiscalização. No meu caso, contando com todas as despesas, tais como as despesas de alojamento e de requisição de quotas para a importação de trabalhadores (número esse que é definido de acordo com a dimensão da empresa)... pago a cada trabalhador não residente mais de seis mil patacas por mês. Talvez eu ofereça salários mais altos do que os outros, não sei. Para além disso, os trabalhadores não residentes que se encontram já a trabalhar em Macau não vão aceitar mudar de ramo e passar a trabalhar no sector da restauração. Quando o Sr. Deputado Lam Heong Sang falou da igualdade de salários na contratação de trabalhadores não residentes, quer dizer que temos que pagar ordenados iguais aos da Venetian? Estou a falar outra vez da

Venetian... Se for assim, penso que podemos fechar os restaurantes, uma vez que a Venetian paga nove mil patacas por mês aos empregados de mesa. A situação é simples, se todos tiverem juízo. Às vezes não é fácil concretizar o que está escrito no papel. E é bom que se discuta sobre este assunto. É evidente que as regras sobre a média dos salários e a igualdade... trabalho igual ou de igual valor para trabalhadores não residentes e trabalhadores locais, as regras são definidas tendo em consideração as condições das grandes empresas, e as pequenas e médias empresas não conseguem cumprir essas regras, é impossível. Falando com franqueza, não é nada barato, seis mil e tal patacas por mês para contratar um empregado de mesa, isto para não falar de tanto trabalho administrativo e de tanta limitação imposta tanto pela Lei das Relações de Trabalho, como pela Lei da contratação de trabalhadores não residentes. As despesas são realmente muito elevadas.

O Sr. Deputado Lam Heong Sang ainda mencionou a necessidade de criação de mecanismos para acabar com a importação de trabalhadores. Há que saber que a Lei da contratação de trabalhadores não residentes em vigor já faz referência a isso. O artigo 13.º refere que as autorizações de contratação de trabalhadores não residentes em determinados sectores podem ser revogadas a qualquer momento com fundamento em razões ponderosas de interesse público, nomeadamente resultantes da evolução da conjuntura económica. Eis aqui um óptimo mecanismo para pôr um ponto final à importação de trabalhadores. O Governo já previu isto. Imaginemos que um dia a taxa de desemprego sobe para 4%, os trabalhadores locais vão, com certeza, fazer grande barulho... se já o fazem agora com uma taxa de desemprego de 2%... e nessa altura o Governo pode dizer o seguinte: “Desculpem lá, há muita mão-de-obra neste sector, portanto, dentro de dois a três meses vamos cortar para metade as quotas de importação de trabalhadores”. Acho que este é o tal mecanismo referido e pedido pelo Sr. Deputado Lam Heong Sang. Não há necessidade de explicitar os sectores, o número de quotas que vai ser cortado, quando se revogam as respectivas autorizações de contratação de trabalhadores não residentes, nem mesmo qual vai ser o procedimento concreto.

Estas são as opiniões que queria exprimir. Desculpem a maçada.

Presidente: Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Secretário.

Queria pedir esclarecimentos sobre um assunto. Há pouco, na resposta à minha pergunta, a Sr.ª Assessora do seu Gabinete, a Dr.ª Chio, afirmou que, segundo a Lei das Relações de Trabalho, não há horários fixos, horários definidos para as empregadas domésticas. Julgo que não respondeu à minha pergunta. Para os devidos efeitos, volto a perguntar se a empregada doméstica não residente pode apresentar a razão de ter sempre trabalho extraordinário para resolução do contrato de trabalho com justa causa, situação que é mencionada na alínea 6) do n.º 2 do artigo 4.º, artigo 1.º da proposta de lei em discussão. Como sabem, os idosos têm muitas necessidades durante a noite. Se a empregada doméstica registar todas as horas de trabalho durante a noite, e antes de deixar o emprego se queixar de que trabalhava mais de doze horas por dia, o que é que acontece ao empregador? Julgo que esta situação é vulgar nas famílias com idosos, e em que marido e mulher estão empregados. Em muitos casos, é precisamente por causa das necessidades dos idosos que se arranja uma empregada doméstica.

Queria ainda pedir explicações mais detalhadas sobre a justa causa, mencionada na alínea 6) do n.º 2 do artigo 4.º. Se a empregada doméstica não residente não quer continuar a trabalhar numa família com crianças e idosos, onde tem de trabalhar mais de oito horas, ou até mais de doze horas por dia, e prefere trabalhar numa família só com um casal, considera-se justa causa para a resolução do contrato de trabalho? Queria respostas para estas duas perguntas. Isto é, o empregador pode ser acusado por ter exigido mais de doze horas de trabalho por dia à empregada doméstica que toma conta de idosos durante a noite? Muitas horas de trabalho por dia e a necessidade de trabalhar durante a noite podem constituir justa causa para a resolução unilateral do contrato de trabalho por iniciativa da empregada doméstica não residente?

Obrigado.

Presidente: Bem, Srs. Deputados. Já são seis horas. Vamos fazer um intervalo de quinze minutos e depois disso o Sr. Secretário responde às perguntas apresentadas pelos Srs. Deputados.

(Intervalo)

Presidente: Bom, vamos então continuar a reunião. Vários deputados exprimiram as suas opiniões e apresentaram perguntas. Dou então a palavra ao Sr. Secretário e... demais autoridades. Sr. Secretário, faça favor.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente.

Obrigado Sr. Presidente. E obrigado Srs. Deputados, pelas opiniões e perguntas que apresentaram.

Penso que o objectivo principal da elaboração da presente proposta de lei é o aperfeiçoamento do regime do “período de impedimento”. Sendo assim, são bem-vindas todas as opiniões e sugestões que possam contribuir para alcançar este objectivo. Isto quer dizer que, nas reuniões da Comissão Permanente, vamos delimitar o âmbito da discussão sobre o regime do “período de impedimento”, uma vez que é este o objecto da proposta de lei em apreciação.

De seguida, passaria a palavra às minhas colegas, para esclarecimento de algumas questões jurídicas abordadas há pouco pelos Srs. Deputados.

Assessora do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Chio Pou Chu: Obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente,

Srs. Deputados.

Há pouco, a Sr.ª Deputada Kwan Tsui Hang deu a sua opinião acerca do n.º 3 do artigo 4.º, e segundo este artigo, em determinadas situações, só pode ser emitida nova autorização de permanência aos trabalhadores não residentes que venham a exercer, nos seis meses seguintes, um novo trabalho cujas funções sejam idênticas às autorizadas no âmbito da última contratação. Segundo a proposta de lei, se o trabalhador não residente não sair de Macau e continuar a trabalhar, estará sempre sujeito à referida regra, assim como à regra do “período de impedimento”. Portanto, a Sr.ª Deputada Kwan Tsui

Hang não tem razão para estar preocupada.

Houve também um deputado que perguntou em que artigo se encontra a regra que abrange o trabalhador não residente no âmbito de aplicação do regime de “período de impedimento”, em caso de cessação do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do empregador. Segundo a Lei da contratação de trabalhadores não residentes em vigor, na cessação do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do empregador, o trabalhador não residente não está sujeito ao referido regime, regra essa que se encontra na alínea 3) do n.º 2 do artigo 4.º, na expressão “cessação do contrato de trabalho por decisão do empregador”. Na elaboração da presente proposta de lei, reorganizámos o conteúdo das alíneas 1) a 3) do n.º 2 do artigo 4.º, e não se incluiu o caso de “cessação do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do empregador” na lista dos casos aos quais não é aplicável o regime do “período de impedimento”, o que quer dizer que se o trabalhador não residente for despedido pelo empregador com justa causa, fica sujeito à limitação imposta pelo regime do “período de impedimento”.

Obrigada a todos.

Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen: Sr. Presidente.

Alguns deputados apresentaram perguntas sobre casos específicos, mas a resposta exige dados concretos, portanto, para já não podemos dar uma resposta precisa. O que é certo é que hoje já houve lugar a discussão e a explicações suficientes sobre o conteúdo da proposta de lei em apreciação. Espero que, mais tarde, tenhamos oportunidade de proceder a uma análise detalhada dos casos específicos com os respectivos deputados.

Presidente: Há mais opiniões, na generalidade, sobre a proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes)”?” Sr. Deputado Chan Wai Chi.

Chan Wai Chi: Obrigado Sr. Presidente.

A reunião de hoje não se destina à discussão na especialidade, mas antes da votação na generalidade, gostaria de pedir uma explicação mais detalhada sobre o número do artigo em que se encontra a regra que inclui o trabalhador não residente no âmbito da aplicação do regime do “período de impedimento”, em caso de cessação com justa causa do contrato de trabalho por iniciativa do empregador. Há pouco, a Sr.ª Assessora referiu que, na elaboração da presente proposta de lei, o Governo reorganizou o conteúdo das alíneas 1) a 3) do n.º 2 do artigo 4.º. No entanto, depois de verificar com cuidado o texto da proposta de lei entregue à Assembleia Legislativa para a votação na generalidade, não consegui encontrar esse conteúdo. Espero que a Sr.ª Assessora possa indicar, com clareza, em que artigo é que se pode encontrar essa regra.

Obrigado.

Presidente: Sr.ª Assessora, faça o favor de prestar as devidas explicações.

Assessora do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Chio Pou Chu: Obrigada.

Sr. Presidente,

Srs. Deputados.

Na explicação que dei há pouco, afirmei que, na elaboração da presente proposta de lei, reorganizámos o conteúdo das alíneas 1) a 3) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 21/2009 em vigor. É de realçar que a alínea 3) prevê o tratamento a dar a muitas situações, e que a situação de “cessação do contrato de trabalho com justa causa por iniciativa do empregador” é uma subcategoria da categoria “cessação do contrato de trabalho por decisão do empregador”.

Na proposta de lei em apreciação, não incluímos no âmbito de aplicação do regime do “período de impedimento” as outras duas subcategorias da categoria “cessação do contrato de trabalho por decisão do empregador”, mais precisamente a “Resolução do contrato de trabalho por iniciativa do empregador sem justa causa” e a “Denúncia do contrato de trabalho por iniciativa do empregador”. Este último caso tem a ver com a denúncia unilateral do contrato de trabalho por iniciativa do empregador durante o período experimental, ao passo que o primeiro caso se refere à resolução do contrato de trabalho depois do período experimental e antes da data prevista no contrato para o seu termo. Como o caso de “cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador com justa causa” não está incluído na lista dos casos aos quais não é aplicável o regime do “período de impedimento”, o trabalhador não residente estará sujeito à limitação colocada pelo regime do “período de impedimento” caso seja despedido pelo empregador com justa causa.

Obrigada.

Presidente: Mais alguém quer pronunciar-se? Vamos então votar na generalidade a proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes)”.

Vamos então proceder à votação na generalidade.

(Votação)

Presidente: A proposta de lei foi aprovada.

Alguém quer apresentar alguma declaração de voto? Sr.ª Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada Sr. Presidente.

Srs. Membros do Governo,

Caros colegas.

As grandes empresas que oferecem altos salários começaram com acções de recrutamento, e desde então o Governo não tem parado de receber reclamações, dos cidadãos e das pequenas e médias empresas. Estas vêem os seus trabalhadores não residentes a passar para as grandes empresas e a agir de forma estranha e desonesta para provocar o seu próprio despedimento. Este comportamento dos trabalhadores não só afecta os empregadores como ainda causa a confusão no mercado de trabalho. E no caso das empregadas domésticas, as crianças e idosos perdem imediatamente a pessoa que toma conta deles, criando-se o caos na vida familiar. Assim sendo, compreendo e apoio esta proposta de lei, e tenho esperança de que a sua implementação possa produzir os efeitos desejados, impedindo comportamentos para provocar o despedimento... dos trabalhadores não residentes que trabalham nas famílias e nas pequenas e médias

empresas, por forma a acalmar a forte insatisfação das famílias e dos empresários das pequenas e médias empresas da RAEM, e a reduzir os conflitos entre empregadores e trabalhadores não residentes. Com esta proposta de lei vai ser possível regulamentar, eficazmente, o desenvolvimento saudável do mercado dos trabalhadores não residentes.

Obrigada.

Presidente: Terminamos por aqui a apreciação e votação na generalidade desta proposta de lei. Agradeço, em nome da Assembleia Legislativa, a presença do Sr. Secretário e dos seus colaboradores na reunião de hoje.

Declaro encerrada a sessão.

Intérpretes-tradutores: Gabinete de Tradução

Redactores: Gabinete de Registo e Redacção

